

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9<sup>a</sup> DA REPUBLICA — N. 112

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE ABRIL DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 de dezembro ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Circular da Directoria da Instrução — Expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Audiencia de apresentação do Enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperador da Austria e Rei da Hungria.

Ministerio da Fazenda — Relatório do director das Rendas Publicas — Expediente de 24 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 26 do corrente — Expediente de 13 e 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 26 e expediente de 22 e 26 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFATURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Expediente da Procuradoria Geral da Republica — Sessão a Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 de dezembro ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Capital

Commando superior

Major aju lante do ordens e secretario geral, José Ribeiro Fernandes Coelho.

Capitão quartel-mestre, o tenente Elpidio João da Boamorte.

Capitão cirurgião-mór, o Dr. Manoel Goulart de Souza.

1<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Henrique Gonçalves Laranja.

Estado-maior—Tenente-ajudante e secretario, José Carlos de Lyrio.

4<sup>a</sup> companhia—Capitão, Francisco de Souza Lopes;

Alferes, João dos Passos Cardoso.

Comarca do Cachoeiro de Santa Leopoldina

Commando superior

Coronel commandante-superior, Antonio José de Araujo e Silva.

Comarca do Cachoeiro de Itapemirim

16<sup>a</sup> batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João de Souza Moura.

ESTADO DE ALAGOAS

Comarca da União

Commando superior

Coronel commandante superior, o capitão Candido Augusto de Mendonça Sarmento.

Foram aggregados:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Capital

Ao respectivo estado-maior, o tenente-coronel commandante do 1<sup>o</sup> batalhão de infantaria, José Barbosa Pereira Espindola.

ESTADO DE ALAGOAS

Comarca da União

Ao estado maior do commando superior, o coronel commandante superior João Antonio Pimentel.

— Por outros de 22 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2<sup>o</sup> batalhão de infantaria

1<sup>a</sup> companhia — Capitão, o tenente João Baptista Gomes de Amorim.

7<sup>a</sup> batalhão de infantaria

2<sup>a</sup> companhia — Alferes João Pedro de Carvalho Vieira e Henrique Romanqueira de Magalhães.

4<sup>a</sup> companhia — Alferes, Luiz Vidigal da Cunha.

11<sup>a</sup> batalhão de infantaria

3<sup>a</sup> companhia — Alferes, João Francisco Martins.

13<sup>a</sup> batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente secretario, o alferes Esmerio Caetano de Azevedo;

Tenente quartel mestre, o alferes Miguel Rodrigues Peixoto do Valle;

1<sup>a</sup> companhia — Capitão, o tenente Antonio Cancio de Pontes;

Alferes, Guilherme José de Magalhães o Manoel Alves de Meirelles.

2<sup>a</sup> companhia — Alferes, Alfredo de Almeida Correia.

3<sup>a</sup> companhia — Tenente, o alferes Francisco Basilio Cardoso Pires;

Alferes, Americo Basilio Cardoso Pires o Pedro Lauriano Botelho.

4<sup>a</sup> companhia — Capitão, o tenente José Alves Teixeira;

Alferes, João Manoel Alves.

14<sup>a</sup> batalhão de infantaria

3<sup>a</sup> companhia — Alferes, Antonio Francisco Rosas.

2<sup>o</sup> batalhão da reserva

4<sup>a</sup> companhia—Alferes, Francisco de Paula Antunes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Vassouras

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado maior, o major Manoel Francisco Bernardes.

12<sup>a</sup> batalhão de infantaria

1<sup>a</sup> companhia — Capitão, o tenente Francisco Rodrigues Bastos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Jaguarão

Commando superior

Estado-maior— Capitão quartel-mestre, o alferes em comissão José Luiz Corrêa da Camara.

Capitão cirurgião-mór, o capitão em comissão Dr. José Alboino de Figueiredo.

123<sup>o</sup> corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Annibal Pinto Ribeiro.

Estado-maior—Major fiscal, o capitão Pompilio José de Siqueira;

Tenente quartel mestre, o alferes Propicio Ferreira de Mello;

Tenente-secretario, o alferes José Maria Lobo da Silva.

1<sup>o</sup> esquadrão—Capitão Antonio José Bueno;

Tenentes, Raul de Lima e Elvidio José de Siqueira;

Alferes, João Ramão Romeiro e Rodolpho Formiga.

2<sup>o</sup> esquadrão—Capitão Sebastião Ignacio de Avila;

Tenentes, Luiz Ozorio de Avila e Salustiano Normelio Furtado;

Alferes, Estevão Teixeira do Mello e Raul Dias Corrêa.

3<sup>o</sup> esquadrão— Capitão, Ignacio Mendes;

Tenentes, Rodolpho Mello da Porciuncula e Virissimo José da Rocha;

Alferes, Manoel Dias Corrêa e Olivio Rodrigues da Silva.

4<sup>o</sup> esquadrão— Capitão, Justino Brum da Silveira;

Tenentes, José Maria Victorio da Costa e João Amaro Campello;

Alferes, Nicolao Gonçalves Vieira o José Simeão de Avila.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente:

Foi transferido para a 2<sup>a</sup> classe do exercito, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 11<sup>o</sup> batalhão de infantaria Adolpho Menna Barreto, visto haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

—Mandou-se reverter á 1<sup>a</sup> classe do exercito:

O alferes de infantaria Alfredo da Silva Nogueira, visto haver sido absolvido no conselho de guerra a que respondeu;

Os alferes Mariano José Pereira de Carvalho, de infantaria, e Eduardo Carlos Oltengy, de cavallaria, visto haverem sido, em inspecção de saude a que foram submettidos, julgados promptos para o serviço do mesmo exercito.

—Concedeu-se:

Aposentadoria ao Fator do Arsenal de Guerra do Estado de Matto-Grosso João Baptista da Silva, visto ter sido julgado incapaz de continuar no exercito do seu emprego, em inspecção de saude a que foi submettido.

Reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com o § 3<sup>o</sup> do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao cabo de esquadra, ferriel graduado do 8<sup>o</sup> batalhão de infantaria, Alexandre Eufrazio de Oliveira, visto contar mais de 30 annos de serviço no

Exercito e haver sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado incapaz de nelle continuar.

Foram reformados, de conformidade com a ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra Cesario João dos Santos e os soldados Casemiro de Freitas Passos, Minervino Bello da Cruz e Virgilio Manoel dos Reis, todos do 9º batalhão de infantaria, visto terem sido julgados impossibilitados para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, no Estado da Bahia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

[Expediente] de 23 de abril de 1897

#### DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Instrução — 1ª secção — Circular — Capital Federal, 23 de abril de 1897.

Chamo a vossa attenção para o disposto no art. 9º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895, afim de ter o devido cumprimento, de accordo com o determinado em aviso deste ministerio, de 21 de agosto do anno proximo findo.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti* — Sr. director da Faculdade Livre de Direito da Capital Federal.

Identicos *mutatis mutandis* ás Faculdades Livres de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, do Estado de Minas Geraes e do Estado da Bahia.

Remetteu-se:

Ao director da Escola de Minas o decreto, de 19 do corrente, concedendo acrescimo de vencimentos ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires;

Ao director da Faculdade de Direito do São Paulo o decreto, da mesma data, nomeando o bacharel Candido Nazianzeno Nogueira da Motta para o lugar de lente substituto da 5ª secção da mesma faculdade.

Expediente de 24 de abril de 1897

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorisou-se o coronel-commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço ao cabo de esquadra José Joaquim do Araujo e aos soldados João Corrêa Trindado e Antonio Paula Neves, visto terem sido submettidos a inspecção de saúde e julgados incapazes do serviço das armas.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao major honorario aggregado ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital, Rodolpho de Salles Cardoso Lins, para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional, para os fins convenientes, que fica á disposição deste ministerio, até segunda ordem, o coronel-commandante da 2ª brigada de infantaria, Dr. Fernando Mendes de Almeida, pelo que deva ser substituído no referido commando por quem de direito.

— Devolveu-se ao presidente do Estado de Goyaz a carta rogatoria dirigida ás justicas da ilha de S. Miguel dos Açores, em Portugal, pelo juiz de direito da comarca de Pyrenopolis, para execução de sentença, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não depender de simples rogatoria e diligencia deprecada, mas da apresentação da competente carta de sentença ao tribunal da relação do domicilio do executado ou da situação do executante, nos termos dos avisos circulares de 2 de junho de 1883, n. 33 e de 5 de dezembro de 1892.

— Foi incumbido o coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, por ter o Governo accettato o seu offerecimento, visto partir brevemente para os Estados Unidos da America do Norte, em commissão da Associação Commercial do Rio de Janeiro, do estudar a organização da guarda nacional na mencionada Republica, de visitar os respectivos quartéis e assistir aos exercicios, apresentando a este ministerio, em seu regresso, um relatório circumstanciado de tudo quanto houver observado a tal respeito.

— Foram nomeados para os logares de suplentes do substituto do juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte, por tempo de quatro annos, na forma da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, os seguintes cidadãos:

#### Capital

- 2º Dr. Alberto Maranhão.  
3º Coronel Avelino Cecilio Freire.

#### 1ª circumscripção

- 1º Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
2º Tenente-coronel Estevão Cesar Teixeira de Moura.  
3º João Pegado Cortez Filho.

#### 2ª circumscripção

- 1º Coronel Felismino do Rego Dantas Noronha.  
2º Tenente-coronel Francisco Pereira Sobral.  
3º Laurindo Pereira Simas.

#### 3ª circumscripção

- 1º Manoel Joaquim da Costa.  
2º Enéas de Oliveira Mendes.  
3º Luiz José da Silva Lins.

#### 5ª circumscripção

- 1º Coronel Luiz Pereira Tito Jacome.  
2º Epaminondas Lins Caldas.  
3º Juvenal de Macedo Cabral.

#### 7ª circumscripção

- 1º Genuino Fernandes de Queiroz.  
2º Antonio Ferreira Pinto.  
3º Joaquim José Corrêa.

#### 8ª circumscripção

- 1º Silviano Baptista de Araujo.  
2º Ezequiel de Araujo Fernandes.  
3º João Alves de Oliveira.

#### 9ª circumscripção

- 1º Coronel Silvino Bezerra de Araujo Galvão.  
2º Luiz Gomes de Mello Lula.  
3º José Bezerra de Araujo Galvão.

— Recommendou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital que faça constar ao tenente do 11º batalhão de infantaria Seundino Velloso Pederneiras, que offereceu-se para seguir para o Estado da Bahia em um dos corpos que alli vão operar, que o Governo agradece o seu offerecimento e declara que delle se aproveitará caso haja necessidade.

— Transmittiu-se ao coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que Augusto Gomes da Silva, alferes do 27º batalhão de infantaria, pede dispensa do lappo de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 24 de abril de 1897.

Em officio de 7 do corrente consultaes acerca da legalidade da ordem de lappo n. 1, que fizeses publicar em 27 do mez passado, censurando os officiaes e praças da guarda nacional sob vosso commando que se alistaram no batalhão patriótico João Penido, que ali se está criando.

Em resposta declaro que o vosso acto assenta correctamente em disposições legais que o autorisam, p is, tendo a guarda nacional organização militar e estando por isso sujeita ás penas e castigos estabelecidos nos artigos superiores por em impor as penas creadas pelo art. 94 da lei n. 602, de 19 de

setembro de 1850, além da competencia penal que lhes dão os arts. 5º e 39 dos decretos ns. 1.332 e 1.354, de 18 de fevereiro e 6 de abril de 1854, accrescendo que, constituindo a referida milicia a reserva do exercito, está assim sujeita ao serviço do corpos e companhias, destacados para auxiliar-o na defesa das praças, fronteiras e costas (arts. 1º, 2º e 117 da precitada lei de 1850).

Releva ainda notar que o alistamento da guarda nacional em qualquer corpo estranho á sua milicia é uma ausencia que, quando se prolonga por mais de seis mezes, fal-o incurrer na pena de privação do posto, si o ausente for official, como é expresso no art. 65, § 2º, da citada lei n. 602, de 1850, e que, quando se trata do simples guardas e inferiores, depende das licenças ou dispensas a que se referem os arts. 19, da mesma lei, e 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*. — Sr. coronel-commandante superior de guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes.

Foram remetidas á collectoria da comarca de Apody, no Estado do Rio Grande do Norte, as seguintes patentes:

Theophilo de Hollanda Cavalcanti.  
Symphronio Gomes Pinto.  
Praxedes Martins de Souza.  
Luiz Basilio de Oliveira Pinto.  
João Jesino de Oliveira Pinto.  
João de Brito Ferreira Pinto.  
José Gurgel do Amaral e Oliveira.  
Herminio Tolentino Alves de Oliveira.  
Galdino Generoso Dias da Cunha.  
Felix José Soares.  
Antonio Lopes Corrêa Pinto.  
Aniceto Salles de Carvalho.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorisou-se a admissão, no Hospicio Nacional de Alienados, do alferes do 31º batalhão de infantaria, a quem se refere o aviso do Ministerio da Guerra de 22 deste mez. — Deu-se conhecimento ao mesmo ministerio.

— Providenciou-se tambem sobre a admissão, no dito estabelecimento, do enfermo de quem trata o aviso do Ministerio da Marinha de 20 deste mez. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

— Remetteu-se ao director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em referencia ao aviso de 27 de janeiro ultimo, um exemplar impresso da collecção de leis do Estado de Matto Grosso do anno de 1893.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministro da Fazenda a expedição de ordem para que:

Se pague:

Ao Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha, á vista das respectivas folhas, os vencimentos a que teve direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno, em que substituiu o lente da cadeira de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Hilario Soares de Gouvêa, a quem foi permittido conservar-se ausente da mesma faculdade desde o encerramento dos trabalhos escolares do anno passado até o dia da abertura dos ditos trabalhos, no presente anno lectivo;

Ao cidadão Honorio Gurgel do Amaral, os vencimentos que deixou de perceber como delegado da 1ª circumscripção policial suburbana durante o periodo de 21 de março de 1893 a 31 de dezembro do anno passado;

A folha, relativa ao mez findo, dos vencimentos dos empregados do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 1:979\$504;

As contas:

De 12:109\$750, de fornecimentos de materiaes e trabalhos realisados no edificio do Senado Federal, durante os mezes de janeiro a março findo;

De 22:17\$553, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados em março findo.

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para informar, os requerimentos em que os bachareis Diogo José de Andrada Machado e Bernardo Jacintho da Veiga reclamam contra o acto daquelle ministerio abonando-lhes unicamente a gratificação dos cargos, que interinamente exerceram, de juiz dos feitos da Fazenda Municipal e de pretor da 6ª Pretoria.

Expediente de 24 de abril de 1897

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Aos Drs. Eduardo Augusto de Souza Santos e Affonso Ramos que, em attenção ao estado grave em que se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central, Jacintho Paes Leme Junior, seja esse enfermo examinado em sua residencia, com a possivel brevidade;

A Bernardino Dias Pollery que de 1 de maio proximo vindouro cessará a responsabilidade desta directoria pelo aluguel do 2º andar do predio sito ao caos Pharoux n. 9, continuando sómente o primeiro a ser occupado pela visita do porto.

— Accusou-se o recebimento do officio do governador do Pará, communicando haver empossado o Dr. Meenas Facundo de Lima Salles, no cargo de director do 3º districto sanitario marítimo.

Agradeceu-se ao Dr. director do 3º districto sanitario marítimo a remessa de um exemplar da lei e regulamento do respectivo serviço naquelle districto.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, o laudo de exame do validez a que foi submettido o 1º escripturario da Recebedoria desta Capital Gregorio Alves Neves;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, iguaes laudos relativos a Joaquim José Leite, Raul Ferreira do Nascimento, Octacilio Corrêa dos Santos, Antonio Gomes Michachi, José Galdino de Castro Junior, Edmundo Julio de Medeiros, Amilcar Ferreira Soares, Joaquim Julio Alves da Silva, Jocelyn Olympio de Souza Pitanga, Alfredo Pinto Sampaio, Luiz de Lemos Caldas, Manoel Antonio do Monte, Euripades José Torres, José Epaminondas Pires Ferreira, Clodoaldo dos Santos Rodrigues, Octavio Ormindo Luiz de Souza e Osvaldo Carvalho da Silva, Luiz Cardoso Gonçalves, Aureliano Pessoa, Adelino Abilio Trigo de Loureiro, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior, Manoel Marques Ramos, Carlos Vallegas Junior, Isaura Andrada Vasconcellos, todos empregados na mesma estrada;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, o laudo do mesmo exame a que foi submettido Francisco José Catão, empregado daquelle repartição;

Ao engenheiro-chefe do 5º districto de obras publicas, identico laudo do exame em Jeronymo José de Almeida, empregado daquelle repartição.

Requerimentos despachados

Antonio Dantas de Brito. — Sim, por dous dias.

Olavo Baptista. — Compareça nesta directoria.

Herculano José dos Santos. — Sim, por dous dias.

V. S. Nazareth. — Sim, com a condição de retirar a tripolação, sendo o expediente do navio atracado tolo feito por gente de terra; e não podendo a mesma tripolação regressar para bordo, antes de ter a embarcação desatracado.

Luiz de Andrade. — Sim, por dous dias.

J. P. Castro — Idem.

Dr. Augusto Calvet. — Idem.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 24 do corrente, for m exonerados, a seu pedido, os cidadãos João dos Santos Ferreira da Rocha, Eurico da Costa Mendes e Dr. Francisco da Paula Maiwald dos

cargos de 1º, 2º e 3º suplentes do delegado da 12ª circumscripção; tendo sido nomeados para substituil-os os cidadãos Dr. Ernesto dos Santos Silva, Carlos Moreira da Silva e Lindolpho de Souza Neves.

## Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, a 1 hora da tarde, no palacio do Governo, em audiencia publica de apresentação, a que assistiu o ministerio, o Sr. Alexandre Mezey de Szathmar, o qual, ao entregar a S. Ex. a revocatoria do seu antecessor, Sr. Cavalheiro de Tavera, e a sua carta credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica, pronunciou o seguinte discurso: (Tradução)

Exm. Sr. Presidente — Tenho a honra de entregar a V. Ex. duas cartas de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica, meu Augusto Amo, sendo uma a revocatoria do meu antecessor, o Sr. Cavalheiro de Tavera, e a outra a minha credencial como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador da Austria e Rei Apostolico da Hungria, junto a V. Ex. o Sr. Presidente dos Estados Unidos do Brazil.

Sr. Presidente — Sinto-me feliz em pisar o territorio deste bello paiz e em poder aprender a conhecê-lo; e, de conformidade com as instruções que me foram dadas, os meus constantes esforços tenderão não só a manter illesas as boas relações entre a Austria-Hungria e os Estados Unidos do Brazil, como também a estreital-as ainda mais si possível for, e a promover o desenvolvimento do commercio entre as duas Nações.

Para alcançar a realisação desses intuitos e para poder preencher o fim da minha honrosa missão, confio cheio de esperança no effectivo apoio de V. Ex. e do Governo Federal.

O Sr. Presidente da Republica respondeu:

Sr. Ministro — Aceito com muito prazer a carta pela qual Sua Magestade Imperial e Real Apostolica vos acredita no caracter de seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nesta Republica, em substituição do Sr. Cavalheiro de Tavera, cuja revocatoria também me entregais.

Congratulo-me com vosco, Sr. Ministro, por terdes sido escolhido para tão honrosa missão. Podeis contar com a minha cooperação para que se mantenham inalteraveis as boas relações que felizmente existem e se desenvolvam, quanto for possível, os interesses commerciaes entre os nossos paizes.

## Ministerio da Fazenda

RELATORIO APRESENTADO AO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA PELO SR. DIRECTOR DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

(Continuação)

Como bem sabe V. Ex., são profundamente distintas as espheras nas quaes gyra a acção do contencioso administrativo do Thesouro e se exerce a do Poder Judiciario, consignada no decreto n. 817, de 11 de outubro de 1896 neste ponto não alterado pela legislação subsequente. Este processo, pois, de Barbosa, Albuquerque & Comp. consignando especies diligencias sobre os crimes de falsificação na Alfandega do Rio de Janeiro, por emendas, rasuras, acerescentamento de algarismos, tão communs meios de fraudar a Fazenda Nacional, dá justa idéa das condições de fiscalização que a outro lado da Alfandega, no armazem de bagagem, o servente de capatazias João Manoel Soares da Rocha, por sua vez, exercitava, abusando da confiança, que devida ou indevidamente lhe era dispensada.

A este relatório acompanhun todos quantos documentos se preenhem ao assumpto, e não preciso de encarecer a quem quer que seja

as provas que de momento a commissão de syndicança collheu e vem justificar os reclamos da imprensa diaria.

*Dejicada mento dos rendas publicas nos despachos de boicido, etc.*

Este assumpto de privada receita aduaneira foi também fartamente discutido ou denunciado e preme-se a historia dos trapiches alfandegados, que mais de espaço será apreciado.

Por enquanto so me cabe offerecer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o quadro demonstrativo, sob n. 4, que consigna o valor de 34:081\$150, que interessa a este artigo de ordinaria ou commum importação em o nosso mercado.

Pre-isunos antes de tudo attender a que, conforme a Tarifa Brasileira e os usos e costumes de todas as praças productoras ou expeditoras, as mercadorias que importamos, obedecem respectivamente a regras uniformes de embalagem, typas, qualidade e quantidade, em suas diversas classes, de sorte que são geralmente conhecidas, deslo logo, pelos empregados e serviços das Alfandegas, como pelo commercio, e com precisão invariavel, o peso do volume, seu conteúdo e outros requisitos.

Dahi vem saber-se promptamente, a simples inspecção, a procedencia das mercadorias, importadas desta ou daquela praça; as bijouterias; as fraudulagens, as fazendas ou tecidos de varias classes, as ferragens, etc., seja essa procedencia americana, allemã, franceza, etc.

Os productos da America do Norte, em notavel concurrencia alguns com os da Europa, offerecem tal distincção, que, a primeira vista ás vezes, facilita a prompta classificão, sobretudo os artigos entre nós denominados comestiveis, em cuja classe se comprehendem particularmente todos quantos recebemos de Portugal e paizes limitrophes ou da America a saber: as carnes e mais productos pecuarios de uma ou mais classes da nossa tarifa vigente; os peixes secos ou de outro modo preparados, as fructas sazonadas, etc., e tudo quanto se recebe na mais conhecida o constante importação, da sorte que rara vez se tem necessidade de rectificar o peso.

Os vinhos são, como aquellos outros artigos, portuguezes ou não, sujeitos a typos quasi invariaveis, de modo que ao importador como á Alfandega, não é dado desconhecer a procedencia, a qualidade e o peso ou medida dos volumes, tão conhecidos elles são e frequentemente importados.

E' bem de ver que este systema de acondicionamento de varios productos de diversas procedencias obedece á conveniencia de ordens multiplas, taes são: as dos fretes de embarquo, as dos seguros terrestres, maritimos, as de transitio e indemnizações de outra ordem, no ponto ou porto de entrega, que tanto interessam ao expelitor como também ao importador.

Pois bem: o boicido procedente de Lisboa ou da America, ou de onde quer que seja, é geralmente sabido que obedece a uma só regra, quanto ao seu typo por barril inteiro ou por meio barril.

Os manifestos e conhecimentos consignam as respectivas quantidades para escapar á responsabilidade estatuida no capitulo VI do titulo VII da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Os documentos que vão juntos ao processo e exames bem definem os caracteristicos de tolos esses manifestos, conhecimentos, termos de deposito, e quanto convinha mais averiguar sobre os casos em apreço.

De todas as diligencias procedidas se verificou que barris inteiros, como taes importados do exterior, conforme os manifestos e conhecimentos respectivos, assim mencionados nos termos de deposito, e como taes nos armazens alfandegados,—ou sahiam, eram entregues aos importadores, como meio barril, defraudados assim os direitos em mais de 2.000\$, por cada despacho de com barril,—ou eram despachados com peso muito menor e assim os meios barris.

No primeiro caso, viciados os despachos para meios barris, como acontecia no trapiche Corção, o conferente, não assistindo á sahida, poderia ser illudido; no segundo caso, como nos trapiches Flora, Damião e outros, bem que não viciados os despachos, assistindo ou não o conferente á sahida, eram entregues barris e meios barris, pagando menos que os direitos devidos.

Do mesmo modo *conservas* (lagostas, etc.), sujeitas á taxa de 1\$365 por kilog., eram despachadas como *peixe secco*, taxa de 60 réis, não obstante as declarações constantes dos manifestos, conhecimentos e etc.

No minucioso relatório da comissão, aqui junto, de 21 de agosto ultimo, relativo a um processo que por julgar me apresentou a inspectoría, vão analysados os desvios praticados em cada um dos trapiches Corção, Flora, Damião, Gambôa, Ilha do Cajú e Dias da Cruz e acompanhados de todos os documentos, inqueritos e informações dos empregados que alli serviram, para o qual peço a atenção de V. Ex., dispensando-me de repetir os detalhes ali consignados.

#### *Dos trapiches alfandegados e despacho das mercadorias*

O regimen de abandono em que encontrei os trapiches alfandegados com referencia ás garantias da Fazenda Publica, á fiscalisação e regular observancia das disposições regulamentares nos despachos de consumo, excedeu á minha expectativa, não obstante, pelas diligencias que tive de praticar por occasião dos estudos e organisação das Alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fora, visitando-as e apreciando o movimento de quasi todos elles, ter formado juizo a respeito desse importante serviço da Alfandega do Rio, em taes dependencias.

Basta dizer a V. Ex. que, dos 24 trapiches alfandegados, nenhum tinha concessionario, administrador ou fiel afluado, nos termos do art. 121 do regulamento de 19 de setembro de 1860, art. 95 do regulamento de 2 de agosto de 1876, ordem de 30 de agosto de 1881 e arts. 74 e 76 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Ainda mais, de alguns desses trapiches já tinha expirado o prazo da concessão de alfandegamento, taes como o « Saude » e o « Lazareto » e funcionavam como se alfandegados fossem !!!

A maioria delles não tinha fiscal, sem embargo de terminante disposição do art. 285, do regulamento de 19 de setembro de 1860; art. 31, do regulamento de 31 de dezembro de 1863, arts. 8º, 9º e 10, do regulamento de 2 de agosto de 1876 e arts. 207 e 208 da citada consolidação.

Por ultimo, alguns tinham por conferentes officiaes de descarga e 4º ecripturarios, aliás praticantes, outros não tinham conferente especial e um só empregado desempenhava o expediente de mais de um trapiche com prejuizo da acção fiscal e dos interesses da Fazenda.

Situados esses 24 trapiches em uma extensa zona, alguns delles muito distantes da Alfandega e de difficil e demorado transporte maritimo ou terrestre, é facil de se avaliar o gráo de fiscalisação que a administração superior poderia exercer nessas dependencias aduaneiras, por maior que seja a sua boa vontade e dedicacão; e o ex-inspector desta Alfandega, em o anno de 1895, o prova evidentemente, salientando uma tal difficuldade, como se vê da imperial resolução de 27 de março de 1836.

E' dahi quo vem o facto de exercerem as funções de conferentes, estatuidas nos citados arts. 8º e 9º do regulamento de 2 de agosto de 1876 e arts. 207 e 208 da *Consolidação*, em alguns desses trapiches, serventes de capatazias desta Alfandega, os improvisados ajudantes de conferentes, como elles se consideram ahi.

Cumpriu-se assim, infelizmente, e logo na Alfandega superior do juiz, exactamente aquillo que pretendia evitar o Governo quando, em 1876, reconhecendo a necessidade de cercar os fiscaes dos trapiches alfandegados

de todo o prestigio e independencia encarecida na exposiçào com que o então ministro (barão de Cotegipe) apresentara á sancção o decreto com que baixou o citado regulamento de 2 de agosto, tomou as providencias consignadas nos arts. 8º, 9º e 10.

Portanto, em um tão importante ramo de serviço aduaneiro e fiscal, é difficil dizer qual a disposiçào regulamentar que se achava em vigor.

Convem, sobretudo, attender a que, por uma lastimavel confusão do regimen de entrestopos publicos com o de trapiches alfandegados, o serviço dos trapiches perturba a acção fiscal, convertendo em depositos particulares taes dependencias da Alfandega, e dahi uma certa supremacia que o interesse privado pretende impor á administração publica, e encontrei bem accentuado acerca de depositos ou recolhimentos de mercadorias sujeitas a direitos e *destinadas* ao nosso consumo interno e que, portanto, não são de transito nem como tal manifestadas.

Todo e qualquer importador ou consignatario se julga com direito de designar este ou aquelle trapiche para recolher suas mercadorias, sob multiplas conveniencias privadas, algumas vezes bem justificadas, muitas, porém, contrarias aos recursos da administração fiscal e garantia das rendas publicas.

Dahi decorria que as conveniencias fiscaes claramente previstas no art. 219 da *Nova Consolidação* eram prejudicadas não poucas vezes.

Antes de passar adiante, convem explicar essa situação da Alfandega.

A importação nesta praça, de diversos artigos de consumo privado ou de commercio de cabotagem em larga cópia recebidos de diversas procedencias, exige depositos particulares de enormes proporções, entre outros, para o xarque, a farinha de trigo ou o trigo em grão, o milho, a alfafa, etc.

Na carencia de armazem ou deposito particular do importador ou do consignatario, que não poucos só tem um simples escriptorio de commissões em estreito corredor ou salota, estas grandes importações são recolhidas a este ou aquelle trapiche, á escolha do consignatario ou importador, que muitas vezes é dono, arrendatario ou socio do trapiche alfandegado, como o prova documento que aqui vaé annexo; e importando semelhante pratica expressa violação do preceito consignado nos arts. 219 e 382, § 2º, da *Nova Consolidação*, a qual vem desde o regulamento de 19 de setembro de 1860, tantas vezes recommendado, entre outras, nas ordens de 21 de setembro de 1861, 3 de julho de 1878, 9 de abril de 1879 e 17 de junho de 1880.

Deste modo, os trapiches alfandegados ficam convertidos em depositos ou armazens commerciaes particulares, na mais completa dependencia daquelles escriptorios, creando á administração fiscal serios embaraços.

(Continúa)

#### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 24 de abril de 1897

Do Sr. Ministro :

Ao Sr. Ministro da Guerra, pedindo que informe si a divida de 1:000\$036, mencionada na caderneta do capitão do 1º regimento de artilharia de campanha Rufino Evangelista da Silva, provém da carga da joia ou de adiantamentos realzados, bem como a de uma passagem do Coarã para esta capital, e si elle falleceu quite das respectivas contribuições, afim de que se possa resolver sobre as pensões de montepio que pretendem a viuva e filhos do alludido official.

A Alfandega de Aracajú, declarando que o 2º escripturario da mesma repartição, João Antonio de Oliveira, deve apresentar certidão do diploma do bacharel, afim de que se possa resolver a respeito do pedido que fez para ser exarado em seu assentamento a nota de que recebeu aquelle gráo.

—Do Sr. director :

A Alfandega de Manáos, remetendo, para os devidos effeitos, a tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm pela mesma repartição, por conta do Ministerio da Marinha, durante o exercicio de 1897, e recommendando, quanto á escripturação dos mesmos creditos, a estricta observancia da instrução 3ª da circular n. 1, de 7 de janeiro ultimo, afim de que os respectivos titulos sejam abertos de inteiro accordo com as tabellas explicativas da despesa fixada pelo art. 4º da lei n. 429, de 10 de dezembro do anno proximo passado.

Identicos, ás Alfandegas do Maranhão, da Parnahyba, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Parahyba, de Pernambuco, de Maceió, de Aracajú, do Espirito Santo, de Santos, de Paranaçuá, de Santa Catharina, de Porto Alegre, do Rio Grande do Sul, de Uruguayana e de Corumbá, e ás Delegacias Fiscaes no Pará, Bahia, Minas Geraes e Goyaz.

#### Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1897

Pelo Sr. ministro:

Antonio de Oliveira Passos, pedindo pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 6:601\$503.—Em vista dos pareceres não tem logar o que requer.

D. Maria Thereza da Silva, pedindo reversão do montepio que compete ás suas filhas.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

#### Directoria do Contencioso

Dia 23 de abril de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

N. 14 — Transmitto-vos a inclusa petição dos empregados da Caixa Economica desse Estado, afim de que informeis sobre o seu conteúdo, devolvendo-a opportunamente a este ministerio, para resolver a respeito.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado do Paraná.

N. 37—Não tendo até esta data sido satisfeito o pedido de informações constante do meu officio n. 85, de 31 de meo passado, relativamente ao processo-crime instaurado contra os commerciantes desta praça Barbosa, Albuquerque & Comp., pelo facto de terem abido descobertos documentos falsificados com o fim de defraudar a Fazenda Nacional na arrecadação dos direitos fiscaes, cumpre que me envieis as referidas informações com a maxima urgencia possivel.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.—Sr. inspector, em commissão, na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 72—Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas — Passando ás vossas mãos o incluso *enveloppe* de um officio dirigido por este ministerio ao Dr. procurador seccional da Republica no Estado do Pará, o qual foi encontrado dilacerado na caixa dos correios desta capital, conforme a nota lançada pelo empregado da 5ª seccão G. Valle, em 3 do meo passado, e em taes condições recebido por aquelle funcionario, rogo vos digneis de prestar-me, a respeito do facto, os necessarios esclarecimentos.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

N. 116 — Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—Communico-vos, para vossa intelligencia, que a carta-procuratoria rogatoria passada por esse juizo a requerimento de Souza Carvalho & Comp., na execução que move contra o correto de fundos publicos desta praça Manoel Cosme Pinto, para o fim de ser penhorada a fiança por elle prestada no Thesouro, em garantia da responsabilidade do dito cargo, não pôde ser cumprida por tratar-se do divida de caracter particular e não achar-se liquidada toda a responsabilidade do

mesmo corretor, como dispõe o art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 2.475, de 13 do mez passado.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Dia 21

N. 11 — Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Estado do Maranhão — Em officio n. 20, de 18 do mez passado, sciencificou-me o inspector da Alfandega desse Estado que, tendo-vos remetido todos os documentos comprobatorios do crime de desacato, praticado pelo immediato do vapor nacional *Espirito Santo*, A. C. Monteiro de Barros, contra o 3º escripturario, servindo de guardamór, Raymundo Cerveira, no acto de proceder á visita da entrada do dito vapor no porto dessa Capital e, portanto, no exercicio peno de suas attribuições, afim de iniciardes o respectivo processo, os devolveistes em officio n. 40, de 9 do supradito mez, allegando incompetencia para fazel-o.

Nos termos do art. 312 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas* os autores de crimes semelhantes ao de que se trata, serão, *ex-officio*, processados e punidos, na fórma da legislação penal da Republica, e outro não podia ser o procedimento daquelle funcionario, remetendo-vos taes documentos.

A essa procuradoria, como representante da Fazenda Federal, desacatada na pessoa de um empregado, no desempenho de suas funções, compete promover a execução da lei, não sómente pelo disposto no art. 15, § 1º do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, como pelo art. 20, n. 3, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, pois, quer em uma quer em outra hypothese, não podeis eximir-vos da iniciativa do processo.

Para esse fim vos transmitto os alludidos documentos.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Dia 26

Expediente do Sr. director:

N. 30 — Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal — Remetto-vos as inclusas certidões, de ns. 3.719 a 3.760, da serie C. R., as quaes foram extrahidas pela Recobedoria da Capital Federal para o pagamento do imposto de bebidas do exercicio de 1896, afim de promoverdes a cobrança executiva de 168:275\$164, importancia total das referidas certidões.

Saude e fraternidade. — O director, Dr. Democrito Cavalcanti.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1897

Pelo Sr. Ministro:

A' Companhia Loterias do Estado de Sergipe, pedindo restituição da multa de 1:000\$, que foi imposta pelo fiscal das loterias por não ter em tempo recolhido ao Thesouro o respectivo sello. — Em vista do parecer fiscal, indeferido.

A' mesma, pedindo para recolher a importancia do sello, antes da extracção de cada loteria. — Indeferido, em vista do que dispõe o art. 24 § 4º da lei.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1897

Emilia Ferreira de Hollanda. — Em vista do annuncio junto e da circular do Sr. Ministro da Fazenda, n. 26, de 19 do corrente, não ha que deferir, salvo á supplicante o direito de recur-o.

Viuva Luiz Bayer. — Rectifique-se e officie-se á Directoria do Contencioso.

José Quirino Candiota Junior. — Exonerar-se do lançamento dos exercicios de 1896 e 1897 e da multa imposta por despacho de 1 de agosto de 1896.

Leonardo Telles de Moraes. — Transfira-se.

José Telles de Moraes. — Item.

Maria Magdalena da Conceição. — Transfiram-se os registros de fumo e bebidas.

Bento do Macedo Leite. — Dê-se baixa do lançamento de licenças do fumo do exercicio de 1896.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Junte as escripturas de compra dos vapores.

Dia 26

Manoel A. Ferreira Gomes. — Indeferido.

Francisco José Nabuco de Araujo Freitas. — Prove o allegado.

João José Fernandes. — Junte o recibo de compra feita a Manoel Lourenço Rodrigues.

José Victorino Gonçalves. — Junte o documento de compra.

Ramos & Comp. — Averbese.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos ao foguista contractado João Sattelle tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Expediente de 13 de abril de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem afim de que seja a Alfandega do Estado de Sergipe habilitada, por conta da consignação da tabela n. 10 do orçamento do corrente exercicio, com a importancia de 20:000\$, para effectuar a compra de um predio para nelle ser installada a Escola de Aprendizagem Marinheiros do dito Estado, e bem assim com o credito de 10:000\$, consignado na dita tabela, para a installação da mencionada escola. — Communicou-se á citada Alfandega, ao Quartel-General e á Contadoria.

Reiterando o pedido constante do aviso n. 1.838, de 14 de setembro de 1895, relativo ao pagamento das quantias destinadas aos funeraes dos empregados civis deste ministerio no Estado de Matto Grosso, assim como para o abono da pensão a que fazem jus as respectivas familias. — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do referido Estado.

— Ao chefe da commissão naval na Europa:

Declarando, com relação á montagem nos couraçados *Marechal Deodoro* e *Marechal Floriano* dos morteiros, de que trata o acto adicional do contracto de 19 de novembro de 1894, que, si não houver inconveniente para o deslocamento dos navios no acrescimo do peso proveniente da introdução dos ditos morteiros, fica autorisado a contractar o respectivo fornecimento com quem mais vantagens offorecer.

Recommendo que informe o que occorrer acerca da encomenda de tubos para a caldeira do cruzador *Tiradentes*, autorisada por aviso de 29 de julho de 1895, visto não constar na Secretaria de Estado que se haja cumprido semelhante autorisação.

— Ao Quartel General:

Mandando addicionar ao tempo de serviço do enfermeiro naval Candido Ferreira Pinto o periodo de 13 annos, 5 mezes e 7 dias em que serviu como praça do corpo de marinheiros nacionaes.

Autorisando a conceder passagens do porto desta capital ao do Estado da Parahyba a mãe e esposa do enfermeiro naval Manoel Domingos Corrêa, que indemnizará a Fazenda Nacional do valor das mesmas passagens, mediante descontos mensaes na 5ª parte de seus futuros vencimentos. — Communicou-se á Contadoria.

— A' contadoria autorisando a incluir na proposta do orçamento para 1898 maior gratificação para os cirurgiões de 5ª classe e pharmaceuticos de 4ª classe do corpo de saude da armada, em vista da lacuna que, sobre os vencimentos daquelles officiaes, existe na lei.

— Ao prefeito do Districto Federal, transmittindo cópia do officio em que o director da Bibliotheca e Muzeu da Marinha, solicita providencias no sentido de ser prohibido no local onde funciona aquella repartição o estacionamento de quaesquer vehiculos publicos. — Communicou-se ao director da Bibliotheca.

— Ao presidente da junta directora do Montepio Operario desta Capital, transmittindo os respectivos papeis e recommendando que á Lucinda Rosa da Silva Pereira reverta o beneficio de que gosava seu finado marido, operario da offina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital José da Silva Pereira.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha desta Capital:

Declarando que não convém por enquanto serem collocados no cruzador *Almirante Tamandaré* dous dos apparatus denominados Filtrador e Purificador Gomes, conforme propoz seu autor, machinista de 3ª classe José de Oliveira Gomes Junior;

Providenciando, para que seja retirado do bordo do cruzador *Niteroy* o carvão e o mais que for necessario, afim de que o mesmo navio tenha entrada no dique da Saude. — Communicou-se ao Quartel-General.

— A' Capitania do Porto da Parahyba, declarando que opportunamente será attendido o pedido que fez a mesma capitania de boias, amarras, ancoras e mais a collocação de uma boia illuminativa á distancia conveniente dos bancos da barra do mesmo Estado.

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, autorisando a despachar os navios, prestado pelos capitães ou proprietarios o compromisso de nacionalisarem a parte estrangeira de suas guarnições, para satisfazer a exigencia da lei dentro do prazo marcado pelo capitão do porto e não excedente de 60 dias.

— Ao capitão-tenente honorario Dr. João Cordeiro da Graça, concedendo permissão para fazer parte da commissão que deve assistir á inauguração do Museu Commercial do Philadelphia, na America do Norte, e visitar os principaes centros industriaes naquello paiz, do que apresentará relatorio, percebendo durante essa commissão sómente o ordenado a que tem direito como professor da Escola de Machinistas Navaes desta Capital. — Communicou-se a Directoria da Escola de Machinistas Navaes e á Contadoria.

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, sejam pagas as facturas annexas á relação n. 5, na importancia de 124:656\$916, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta Capital nos mezes de janeiro a março ultimo (aviso n. 881);

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorisando a fornecer ao corpo de marinheiros nacionaes, para a respectiva banda de musica, uma requinta e quatro clarinetas, em substituição das que foram para bordo do cruzador *Quinze de Novembro*. — Communicou-se ao Quartel General;

— Ao chefe interino do corpo de engenheiros navaes, transmittindo, acompanhada dos papeis que lhe dizem respeito, a proposta apresentada pela Companhia Forjas e Estaleiros, para venda ao Governo de seu estabelecimento da Ponta da Areia e recommendando que, em commissão com os engenheiros navaes capitão de mar e guerra Rodrigo Nuno da Costa, capitães de fragata Frederico Corrêa da Camara, José Lopes da Silva Lima e capitães-tenentes Severiano Antonio de Castilho e Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, examine e avalie o dito estabelecimento, informando sobre a conveniencia de sua aquisição para constituir uma secção do Arsenal de Marinha. — Communicou-se ao inspector do arsenal e expediou-se avisos aos citados officiaes;

— A' Contadoria autorisando a providenciar para que seja paga a Francisco Antunes Pereira dos Santos, filho do engenheiro naval 1º tenente José Maria Pereira dos Santos,

fallecido a 31 de dezembro ultimo, a importancia que lhe é devida para despezas do funeral do citado official.

—Ao Quartel-General, autorizando a suspender dos commandos: da caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*, o capitão tenente José Borges Leitão, e da *Silvado* o official de igual patente Francisco de Lemos Lessa, afim de serem substituidos a conselho de guerra, sendo substituidos durante sua suspensão pelos officiaes immediatos daquelles navios. — Comunicou-se á Contadoria.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, remetendo tres exemplares de cada um dos decretos ns. 1.988, de 14 de março de 1895, e n. 2.402, de 10 de dezembro de 1896, e de 6 de março do corrente anno, referentes ás regras para evitar abalroamento no mar.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que foi designado o mestre interino das obras do mar José Maria da Costa para proceder á vistoria na lancha a vapor *Lucilla*, pertencente ao mesmo ministerio, conforme solicitou em aviso n. 8, de 15 do fevereiro proximo passado.

—Ao Quartel General, providenciando para para que com urgencia sejam descarregadas as munições e mais objectos existentes nos paioes do encouraçado *Riachuelo*, na região das avarias soffridas pelo dito navio. — Comunicou-se á Inspeção do Arsenal.

—A Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar no sentido de ser restaurado o quadro das agulhas de accordo com a proposta da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima. — Comunicou-se á Repartição da Carta Maritima.

—A Inspeção do Arsenal de Marinha da Bahia, autorizando a mandar construir nas offiinas do arsenal um escalor de dous remos para substituir o do patacho *Caracellas*, que acha-se inutilizado e sem concerto. — Comunicou-se ao Quartel-General.

—A Contadoria da Marinha, declarando que o projecto de regulamento elaborado pelo 1º escripturario da mesma repartição Ricardo Barradas Muniz, modificando a escripturação e systema de pagamento aos operarios do Arsenal de Marinha desta Capital, será considerado na reforma da contadoria, si, para isso, for o Governo autorizado pelo Congresso, e recommendando que seja louvado o referido empregado pelo zelo, intelligencia e dedicação ao serviço publico, revelados no dito trabalho.

—Ao consul do Brazil em Londres, agradecendo a remessa de impressos da Repartição Hydrographica do Almirantado Inglez e da Corporação do *Trialt House*, contendo noticias nauticas. — Os impressos foram enviados á Repartição da Carta Maritima.

—A Capitania do Porto das Alagoas, confirmando o telegrama expedido em 29 de março proximo findo, ao Almirante Coelho Netto, relativamente ás obras a effectuarem-se na Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado.

—A Directoria da Escola de Machinistas Navaes desta Capital, transmittindo a companhia a dos respectivos documentos a portaria permitindo que Bernardino de Senna Cunha, machinista de 4ª classe de barcas a vapor do commercio, preste exame afim de melhorar de classe.

#### Requerimento despachado

Marinheiro nacional, invalido, José Teixeira de Barros. — Indeferido.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente:

Foi exonerado o major do 4º batalhão de artilharia Garibaldi de Faria Corrêa, do lugar de ajudante do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu, e foi nomeado para o referido lugar o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Leopoldo Augusto Duarte Nunes;

Foi nomeado o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Agostinho Raymundo Gomes de Castro para servir na Directoria Geral de Obras Militares.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1897

Antonio Pedro de Sá Barreto Junior, engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, Miguel Ribeiro Lisboa, Francisco da Silva Ramalho Sobrinho, Francisco de Assis Pimenta, José Porteus da Cunha Souto Maior, Alexandre Moniz Freire, Alberico Lyrio dos Santos o Candido de Miranda Freitas Junior, pedindo permissão para continuarem como contribuintes do montepio. — Deferidos.

João Claudino de Almeida, idem, idem, idem. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foi prorogada por 30 dias a licença concedida ao cidadão Julio Jehovah da Silva Moreira, almoxarife da Hospedaria de Imigrantes de Pinheiros, para tratar de sua saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

Expediente de 22 de abril de 1897

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, relativamente á pretensão do colono Hooper, de que trata a nota da legação allemã, que não cabe ao Governo responsabilidade alguma no facto de não terem sido recebidas, pela respectiva sociedade, as cannas dos colonos, visto que foram tomadas todas as medidas que cabiam no caso, assistindo ao mesmo colono Hooper o direito de reclamar contra a respectiva sociedade, perante o Poder Judiciario, na hypothese de se haver demorado a montagem dos machinismos da usina, em consequencia de motivos não accidentaes.

Ao mesmo communicou-se que, por officio n. 272, de 26 do mez de fevereiro, declarou o Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do Estado de S. Paulo, haver providenciado sobre o transporte das 38 familias húngaras que alli se achavam, e de que tratou o aviso do mesmo ministerio, sob n. 18, de 8 do referido mez, para o Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 26

Ao consul geral da Hespanha na Capital Federal, communicou-se que ao immigrante Francisco Cristo, foi concedida passagem para o Estado de S. Paulo, ficando assim attendida a requisição constante do officio de 23 do corrente.

—Ao administrador da Hospedaria de Imigrantes de Pinheiros communicou-se que, por aviso de 22 do corrente, sob n. 897, foram solicitadas do Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro Federal a quantia de 122\$400, importancia das receitas aviadas para particulares, pela pharmacia da hospedaria, durante o 1º trimestre do corrente anno.

— Remetteu-se ao procurador seccional da Republica copia do aviso em que o Ministerio da Fazenda remetteu a este ministerio os autos de inquerito policial, afim de por aquella procuratoria ser proposta acção de nullidade da patente n. 1.862, concedida a José Marques Nunes, para applicação nova da planta « Agavo Americano », de accordo com o art. 52, § 1º, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, combinado com o art. 1º, § 2º, n. 1 da lei n. 3.129, do mesmo anno. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Autorisou-se o director do Jardim Botânico a fornecer á Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas, do Estado da Bahia, algumas variedades de cannas de assucar. — Comunicou-se ao governador daquelle Estado.

— Devolveu-se ao director geral da Saude Publica o relatório da invenção de Antonio da Costa Pereira Cotrim, afim de que aquella directoria declare positivamente si tal invenção é ou não nociva á saude publica.

—Ao administrador da Hospedaria de Imigrantes de Pinheiros, remetteu-se a portaria que proroga por 30 dias a licença do almoxarife Julio Jehovah da Silva Moreira, para tratar de sua saude.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal communicou-se, que por portaria de 26, foi prorogada a licença concedida ao almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Julio Jehovah da Silva Moreira, para tratar de sua saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

Requerimentos despachados

Simon Dubois, pedindo garantia provisoria. — Compareça nesta directoria.

Carlos Wesing, pedindo para ser averbada no Registro Geral de Privilegios a transferencia que fez a Hans Heilborn, da metade dos direitos de sua patente n. 2.209. — Deferido.

Jules Lemoine, pedindo a averbação, no mesmo registro, de achar-se em uso effectivo a invenção privilegiada pela patente n. 1.189. — Idem.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei e em prorrogação á concedida pela directoria da estrada ao sub-director da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro Eduardo Claudio da Silva, para tratar de sua saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 12—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1897.

A *Alagoas Railway Company, limited*, foi multada em dous contos de réis (2:000\$000) pelo governo do Estado das Alagoas (portaria de 24 de dezembro de 1890), por infracção da clausula 8ª, § 1º, do decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878.

O fundamento daquelle acto foi haver o superintendente da estrada da dita companhia desattendido a requisição do juiz de direito da comarca da Imperatriz, recusando transportar para a capital do Estado presos de justiça e praças que os escoltaram.

Tendo a companhia requerido a este ministerio fosse relevada aquella multa, examinei as suas allegações e as informações prestadas sobre o assumpto, e verifiquei:

1º, que a falta attribuida á companhia foi mal capitulada, porquanto a clausula 8ª do decreto de 10 de agosto de 1878 trata apenas do abatimento nos preços de passagens, e, si no § 1º allude ao transporte de escoltas policiaes, é para o fim do referido abatimento de preços;

2º, que o transporte da escolta e das praças remittidas pelo juiz de direito da comarca da Imperatriz não foi feita com a desejada rapidez pelo facto de haver chegado á noute a requisição da autoridade, quando já se achavam interrompidas as communicações telegraphicas para o escriptorio central, e não convir effectuar o dito transporte em trem ordinario de passageiros.

Pelo que, resolvi relevar a dita multa de 2:000\$ ou £ 225, segundo o respectivo desconto por occasião do ajuste de contas do exercicio de 1891. A dita somma será restituída á companhia quando se houver de proceder á revisão das contas de 1885 a 1892, afim de ser cumprido o laudo arbitral de accordo com o aviso n. 27, de 22 de março ultimo.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho. — Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 33—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1897.

Declaro-vos, para os devidos effectos, que fica approvedo o resultado da apuração das contas da *S. Paulo Railway, limited*, relativo ao

2º semestre de 1896, incluiu-se no capital a que se referem as clausulas 2ª, 7ª e 12ª do decreto n. 1.909, de 2 de abril de 1895, a quantia de £133.614—18—2 ou 3.783.293\$620, despendida até 31 de dezembro de aquelle anno, nos termos da tomada das contas que acompanham o vosso officio n. 11, de 6 do corrente.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Martinho*, Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro do Santos a Jundiaby.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 32—Rio de Janeiro, 26 do abril de 1897.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica approved o horario para os trens de suburbios, entre S. Francisco Xavier, Penha e Merity, submettido com o vosso officio n. 3 de 5 do corrente e constante da 2ª via anexa, rubricada pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado deste ministerio.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Martinho*, Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro do Norte.

*Requerimentos despachados*

Affonso Carneiro Brandão, pedindo a fixação de prazo razoavel para apresentação dos estudos da Estrada de Ferro da Capital Federal a Guaratiba.—Completo o sello.

Engenheiro Ildefonso Borges Toledo da Fontoura, pedindo pagamento da importancia que despendeu com o seu transporte e de sua familia, de Alegrete para Cacoquy, após a extincção dos trabalhos de prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, onde servia.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

*Expediente de 26 de abril de 1897*

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que a Repartição Geral dos Telegraphos providenciou no sentido de ser admittido o 2º sargento do 2º batalhão de engenheiros, Antonio Faria Corrêa Sobrinho, a praticar telegraphia em Porto Alegre.

Remetteram-se ao Ministerio da Guerra as contas, nas importancias de 1:965\$, 832\$ e 10\$, de serviços telephonicos executados pela Repartição Geral dos Telegraphos nas residencias dos commandantes da Escola Militar e do corpo de alumnos, na Escola Pratica do Exercito e na residencia do Sr. marochal Carlos Machado Bittencourt, solicitando o respectivo pagamento áquella repartição.

Solicitaram-se da Prefeitura do Districto Federal providencias no sentido de serem fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, para o respectivo serviço, alguns exemplares das plantas e nivelamentos ultimamente executados pela commissão da carta cadastral da referida prefeitura.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Expediente de 22 de abril de 1897*

Officios dos administradores dos Correios : De S. Paulo, communicando terem já sido tomadas providencias no sentido de serem pagas as gratificações do correio ambulante, e bem assim as de que trata o art. 340, §§ 1º, 2º e 3º do regulamento dos Correios.

Do Alagoas, para que informe sobre o recebimento de duas latas contendo sellos, registradas sob os ns. 117 E e 118 E.

Do Pará, para que informe sobre o recebimento do material requisitado á Directoria Geral.

De Sergipe, para que informe sobre o recebimento do material requisitado á Directoria Geral.

Do Piauh, para que informe sobre o recebimento do material requisitado a esta Directoria.

De S. Paulo, perguntando qual o preço por que é feito o serviço de condução de malas entre Cerqueira Cezar e Pirajá, passando por S. Francisco do Salto do Macuco.

Do Districto Federal, accusando o recebimento de sellos para serem recolhidos á casa forte.

Do Rio Grande do Sul, declarando terem já sido tomadas providencias no sentido de ser autorizada a Alfandega do Uruguayana a liquidar as contas referentes ao exercicio de 1896.

—Officio ao Sr. Ministro da Industria: Remettendo folha de vencimentos devidos a diversos contractantes do serviço de condução de malas, na importancia de 1:345\$999.

—Telegramma ao administrador dos Correios do Rio Grande do Norte, mandando suspender ordem de regresso á repartição a que pertence o amanuense addido Antonio Marinho.

—Officios: Ao administrador dos Correios de Pernambuco, approvando os actos constantes da portaria n. 59, de 31 de março ultimo, baixada pelo mesmo administrador.

Ao administrador de Santa Catharina, mandando incluir no contracto de Mauricio Antonio de Mello a clausula de que trata o officio da Directoria Geral n. 10/3, de 25 de janeiro ultimo.

—Telegrammas aos administradores dos Correios:

Do Maranhão, dizendo haver-se já providenciado para que de—Condução de malas—seja transferida a quantia de 447\$150 para —Expediente—Diversas despesas.

De Minas Geraes, dizendo não poderein ser-lhe fornecidos sellos, sinão mediante balanço justificado.

—Officio ao redactor do *Diario Official*, pedindo publicação do elital, devidamente retificado.

*Dia 23*

Officios aos administradores dos Correios:

Da Parahyba, para que informe sobre o recebimento de uma lata contendo sellos, registrada sob o n. 121 E;

Do Espirito Santo, para que informe sobre o recebimento de uma lata contendo sellos, registrada sob o n. 109 E;

Do Maranhão, para que informe sobre o recebimento de duas latas contendo sellos, registradas sob os ns. 119 E e 120 E;

Das Alagoas, para que informe sobre a quantia de 63\$ despendida em alcool e que não figura no balanço respectivo;

Do Ceará, para que informe sobre o recebimento de duas latas contendo sellos, registradas sob os ns. 107 E e 108 F;

Do Districto Federal, requisitando cópia do contracto firmado com Camuyrano & Comp., para concerto da lanchara *Fernando Lobo*;

De Minas Geraes, communicando a mudança do nome da actual estação do Espirito Santo para—Sobragy;

Do Districto Federal, sobre identico assumpto.

*Requerimentos despachados*

*Dia 4 de abril de 1897*

João Tertuliano dos Santos, amanuense do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença.—Concedo a licença pedida desde a data em que o requerente começou a faltar.

Julio Cesar Ribeiro de Rezende, praticante do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença.—Concedo a licença a contar de 8 de março findo.

Felippe Benicio Gomes dos Santos, praticante do Districto Federal, addido aos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença.—Concedo a licença pedida a contar de 1 de abril corrente, nos termos do Regulamento.

Raymundo Porfirio de Carvalho, carteiro do Maranhão, pedindo tres mezes de licença.—Concedo dous mezes somente a contar da data em que terminou a ultima licença.

Pedro Barbosa Vianna, fiel da thesouraria dos Correios do Ceará, pedindo 90 dias de licença.—Concedo a licença a contar de 24 de março ultimo.

José Francisco Gomes Pires, carteiro de 2ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença.—Concedo a licença pedida, na forma do regulamento, devendo ser contada de 16 de março ultimo.

Amaro Abilio Soares da Camara, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo justificação de 19 faltas.—Justifico as faltas.

—Foi fixada em 78 dias, a gratificação do 1º official dos Correios do Districto Federal Francisco Oliva da Fonseca, que se acha comissionado no cargo de administrador dos Correios da Bahia, ficando revogada a portaria de 13 do corrente.

*Movimento de officios*

Entraram 115 officios, das seguintes procedencias:

Ministro.....	2
Secretaria.....	8
Bahia.....	3
Diversos.....	9
Piauh.....	1
Districto Federal.....	26
Alagoas.....	3
Ceará.....	10
Espirito Santo.....	6
Maranhão.....	3
Matto Grosso.....	5
Pará.....	4
Parahyba.....	4
Paraná.....	1
Rio Grande do Norte.....	3
Minas Geraes.....	2
S. Paulo.....	10
Rio Grande do Sul.....	9
Requerimentos.....	6
115	

— Sahiram 20 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	7
Maranhão.....	2
Pernambuco.....	2
Rio Grande do Norte.....	1
Minas Geraes.....	1
S. Paulo.....	1
Bahia.....	1
Parahyba.....	1
Ceará.....	1
Rio Grande do Sul.....	1
Diversos.....	2
20	

*Movimento de malas na 5ª secção da 24 do corrente*

*Entradas*

	Malas
Diarias.....	76
Vapor nacional <i>Normandia</i> , 9 horas e 20 minutos da manhã, Victoria e escalas.....	4
A primeira mala foi a berta ás 9 horas e 20 minutos e a ultima ás 9 horas e 30 minutos da manhã.	
Paque inglez <i>Canoca</i> , 9 horas e 20 minutos da manhã, Liverpool e escalas	6
A primeira mala foi aberta ás 9 horas e 30 minutos e a ultima ás 9 horas e 45 minutos da manhã.	
Vapor nacional <i>Penedo</i> , 9 horas e 40 minutos da manhã, Victoria e Bahia	3
A primeira mala foi aberta ás 9 horas 40 minutos e a ultima ás 9 horas e 50 minutos da manhã.	
Vapor nacional <i>Itararé</i> , ás 10 horas e 30 minutos da manhã, Paraná.....	9
A primeira mala foi aberta ás 10 horas e 30 minutos e a ultima ás 10 horas e 50 minutos da manhã.	
Vapor inglez <i>Cyrene</i> , ás 2 horas da tarde, Bahia.....	3
A primeira mala foi aberta ás 2 horas e a ultima ás 2 horas e 10 minutos da tarde.	
Paquete allemão <i>Olanda</i> , ás 5 horas da manhã, <i>Hamburgo</i> , e escalas.....	22
A primeira mala foi aberta ás 5 horas e a ultima ás 5 horas e 30 minutos da manhã.	

Sahidas	
Diarias.....	83
Vapor nacional <i>Piuma</i> , 7 horas da manhã, portos de Espirito Santo e Caravellas.....	16
Vapor nacional <i>Itahy</i> , às 7 horas da manhã, S. João da Barra.....	1
Vapor allemão <i>Itaparica</i> , às 8 horas da manhã, Victoria, Bahia e Hamburgo	26
Paquete inglez <i>Gothic</i> , às 8 horas da manhã, Teneriff e Londres.....	34
Paquete nacional <i>Maranhão</i> , às 9 horas da manhã, portos do norte.....	43
Vapor nacional <i>União</i> , às 10 horas da manhã, S. Pedro do Sul.....	14
Vapor inglez <i>Canova</i> , 1 hora da tarde, Pacifico.....	10
Vapor nacional <i>Itaperuna</i> , às 2 horas da tarde, portos do sul.....	37
Vapor inglez <i>Sardeman Prince</i> , às 3 horas da tarde, Santos.....	1
<hr/>	
Entradas.....	123
Sahidas.....	265
<hr/>	
	388

Movimento de malas na 5ª secção em 25 do corrente

Entradas	
Diarias.....	81
Paquete francez <i>Brasil</i> , 9 horas e 30 minutos, Bordeaux e escalas.....	130
A primeira mala foi aberta às 9 horas e 30 minutos e a ultima às 11 horas.	
Vapor nacional <i>Garcia</i> , às 8 horas, Angra e Paraty.....	7
A primeira mala foi aberta às 8 horas e a ultima às 8 horas e 20 minutos.	
Vapor nacional <i>Victoria</i> , às 9 horas e 50 minutos, portos do sul.....	13
A primeira mala foi aberta às 9 horas e 50 minutos e a ultima às 10 horas e 15 minutos.	
Paquete francez <i>Paranaguá</i> , às 2 horas e 50 minutos, Havre e escalas.....	17
A primeira mala foi aberta às 2 horas e 50 minutos e a ultima às 3 e 15 minutos.	
<hr/>	
	248

Sahidas	
Diarias.....	75
Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , às 5 horas e 30 minutos, Angra e Paraty..	3
Vapor nacional <i>Camocim</i> , às 7 horas, Santos.....	1
Vapor nacional <i>Itacolomy</i> , às 7 horas, Imbetiba.....	1
Vapor nacional <i>Pinto</i> , às 8 horas, São João da Barra.....	1
Vapor inglez <i>G. Prince</i> , às 8 horas, Barbadas.....	1
<hr/>	
Entradas.....	248
Sahidas.....	82
<hr/>	
	330

Thesouraria, 24 de abril de 1897.

Venda de sellos.....	4:274\$500
Vales nacionaes emitidos.....	1:604\$000
Ditos nacionaes pagos.....	17:341\$800

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 24 do corrente o presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :  
 N. 792, de 19 do corrente, pagamento de 1:421\$800, a diversos ;  
 N. 812, de 24 do corrente, pagamento de 700\$, a Francisco Rodrigues de Paiva ;

N. 782, de 17 do corrente, de 8:453\$500 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements; N. 790, de 19 do corrente, pagamento de 12:775\$, á Companhia Lloyd Brasileiro ; N. 791, de 19 do corrente, pagamento de 4:500\$, á mesma ;  
 — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :  
 N. 1.090, de 9 do corrente, credito de 2:000\$, á Alfandega de Pernambuco ;  
 N. 1.123, de 13 do corrente, pagamento de 122\$, a Laemmert & Comp. ;  
 N. 1.138, de 14 do corrente, pagamento de 63\$95, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* ;  
 N. 1.140, de 14 do corrente, pagamento de 317\$, a Charles Hue ;  
 N. 1.142, de 17 do corrente, pagamento de 1:633\$, a diversos ;  
 N. 1.144, de 17 do corrente, pagamento de 465\$300 ;  
 N. 1.149, de 19 do corrente, pagamento de 3:029\$135, a diversos ;  
 N. 1.158, de 20 do corrente, credito de 360\$, á Delegacia Fiscal em Cuyabá ;  
 — Ministerio dos Negocios da Guerra—Aviso :  
 De 2 do corrente, pagamento de 100:594\$116 a diversos.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Distrito Federal

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 26 do corrente, foi nomeado director da Escola Normal, o Dr. Luiz Carlos da Silva Nazareth.

#### Directoria de Obras e Viação

##### 1ª SECÇÃO

Expediente de 26 de abril de 1897

Antonio José Teixeira da Cunha.—Passe-se numeração.  
 Domingos José dos Reis.—Idem.  
 Edmundo de Salusse.—Deferido.  
 José de Albuquerque Barbosa.—Idem.  
 Silvino Barreto C. de Almeida.—Idem.  
 Manoel de Souza Santos Moreira.—Idem.  
 Manoel Antonio de Oliveira Gomes.—Idem.  
 Manoel Antonio Domingos Vaz.—Idem.  
 João Vieira da Silva Borges.—Idem.  
 Antonio da Rocha Passos.—Deferido, nos termos do parecer.  
 Pereira & Comp.—Deferido, nos termos do parecer.  
 Seraphim do Couto Valle.—Deferido, nos termos do parecer.  
 Antonia Ignez M. da Paixão.—Indeferido.  
 Antonio Moreira Martins.—Compareça na secção para explicações.  
 Evaristo M. Cordeiro Githay.—Não tendo sido satisfeitas as intimações feitas, só depois disso poderá ser attendido no que pede.  
 Brazilia Amelia de Oliveira.—Aguarde solução da consulta feita á Directoria de Hygiene.  
 Agostinho José Gonçalves Maia.—Só depois de assignado o termo de compromisso, a que se obrigou, poderá ser attendido.

##### 2ª SECÇÃO

Despachos do director:  
 J. Sandilha & Comp.—Desde que o predio se ache em boas condições, passe-se alvará.  
 Caetano Vangreto, Carlos Pereira Arouca & Comp., Irmandade do S. S. da Candelaria, Paiva Ferreira, & Almeida, Pedro da Fonseca Machado Nunes.—Passe-se alvará.  
 Manoel Joaquim Mendes.—Apresente prospecto para reconstruir o predio.  
 Francisco Antonio Martins.—Não pôde ser deferido, devendo apresentar prospecto de reconstrucção.  
 Barão de Guararema.—Substitua as portadas, para poder ser attendido.

José Antonio Mendonça.—Cumpra a lei referente aos conductores, para poder ser deferido.

Thomaz Cruff.—Apresente prospecto, de accordo com a lei.

João Antonio Dias.—é ás portas as dimensões da lei.

João Torquato Martins Ribeiro.—A' vista da informação, não pôde ser deferido.

#### Directoria da Instrucção

Dia 23 de abril de 1897

Actos do Sr. Dr. director geral:  
 Foi designada a professora adjuncta Aurea Corrêa Villares Ferreira para ter exercicio na primeira escola masculina do 4º districto.

— Comunica-se:

Aos Srs. inspectores escolares que no dia 30 do corrente devem ser fechados os cursos nocturnos, visto terem sido extintos pelo decreto n. 52, de 9 do corrente ;

Ao Sr. Dr. director do Instituto Commercial que fica adiada para o dia 4 de maio proximo a abertura das aulas do mesmo instituto.

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 24 de abril de 1897

Officio ao Sr. Dr. director de obras e viação, pedindo providencias afim de que sejam entregues a esta Directoria Geral, até o dia 29 do corrente, as chaves da escola de S. Sebastião, de molo a fazer-se a inauguração do grupo escolar que vae alli ser estabelecido no dia 1 de maio proximo futuro.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, Dr. Lucio de Mendonça

Dia 26 de abril de 1897

Officiou-se:

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em solução ao seu aviso reservado n. 488, de 24 do corrente mez, e devolvendo os papeis que o acompanharam ;

Ao mesmo ministro, transmittindo um officio de informações do procurador seccional do Espirito Santo.

### Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 26 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Dodsworth e Espinola.

#### JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 338— Aggravante, Banco de Credito Movei; aggravados, José Joaquim de Assumpção e sua mulher; relator, o Sr. desembargador Cintra.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.128— Appellante, José Nunes Martins de Carvalho, por si e como cabeça de sua mulher; appellados, Soares & Comp. ; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Convertu-se o julgamento em diligencia afim de serem os embargos, depois de vistos pelos juizes da Camara Criminal, julgados em camaras reunidas, visto allegar-se nullidade.



N. 1.206—Appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellado, Dr. Alfredo de Miranda Pacheco; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Julgou-se por sentença a desistência.

N. 1.236— Appellante, José Pinto Lopes; appellados, D. Josephina Leopoldina da Silva Braga e outros; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Dodsworth.

*Appellação commercial*

N. 1.103—Appellante, Maynard & Comp.; appellados, Dr. Ildelfonso Simões Lopes e outros; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos.

*Appellações commerciaes*

N. 1.321 — Appellante, Mattos Irmão & Comp.; appellado, Banco da Republica do Brazil. — Distribuido ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 1.330 — Appellantes, D. Julia Gassiam de Castro, viuva do finado Joaquim Paulo de Castro, e seu filho menor; appellado, José Pastor Rodrigues de Oliveira.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

PASSAGENS

*Appellações civeis*

Ns. 1.229 e 1.245—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.231 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 865, 1.141 e 1.189—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.095, 1.309 e 1.316—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.145—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.286, 1.115 e 1.065—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.305—Ao Sr. desembargador G. Carvalho.

Ns. 965 e 1.134—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

*Embarços remettilos*

N. 1.219—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 24 de abril de 1897	6.048.330\$928
Idem do dia 26.....	313.359\$739

6.361.690\$667

Em igual periodo de 1896..... 7.814.203\$800

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 24 de abril de 1897	722.871\$161
Idem do dia 26.....	27.094\$341

749.965\$002

Em igual periodo de 1896..... 609.179\$320

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de abril de 1897.....	26.139\$818
De 1 a 26.....	541.714\$372

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de abril de 1897.....	36.247\$343
De 1 a 26.....	615.810\$945
Em igual periodo de 1896.....	247.395\$958

**NOTICIARIO**

**Successos da Bahia.**—O Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes manifestações de pezar:

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 23 de abril de 1897 — Lastimando os successos da Bahia, manifestam-se nas inclusas representações que tenho a honra de passar ás vossas mãos, as camaras municipais do Mar de Hespanha, Itajubá, Rio Preto, Piumhy e Paracatú; os Conselhos Districtaes de Itamaraty (Cataguas) e S. João do Morro Grande (Santa Barbara) e juiz de direito, em exercicio, da comarca do Carmo da Bagagem.

Saude e fraternidade.— *Chrispim Jacques Bias Fortes.*

*Cópia do termo de audiencia* — Aos 30 dias do mez de março de 1897, á 1 hora da tarde, nesta cidade do Carmo da Bagagem, em casa da Camara Municipal, na sala das audiencias, presentes o Exm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca, em exercicio, barão de Santo André, o porteiro dos auditorios, José Luiz da Silva, commigo escrevão abaixo nomeado, aberta a audiencia pelo dito porteiro, ao toque da campainha, com as formalidades legais, mandou o juiz que se inserisse no presente termo de audiencia um voto de sincero e intimo pezar pelo infausto acontecimento que se deu nos sertões da Bahia, a 3 do corrente mez, de que resultou a morte dos dignos militares em prol das instituições. E que do presente termo se extrahisse uma cópia para ser remetida ao presidente deste Estado, por intermedio do secretario do Interior. E nada mais havendo a tratar-se mandou o juiz encerrar a audiencia. Do que para constar fiz este termo, que assigna o dito juiz, com o porteiro, do que tudo dou fé.—Eu, Joaquim Alves da Silva, escrevão, o escrevi.—*Barão de Santo André.*  
—*José Luiz da Silva.* E nada mais se continha em o dito termo, lançado em o actual protocollo das audiencias do Dr. juiz de direito da comarca, a fls. 8 verso, do qual extrahi a presente cópia, e está conforme o original, do que dou fé.—Carmo da Bagagem, 30 de março de 1897.—Eu, Joaquim Alves da Silva, escrevão vitalicio do 1º officio do judicial e notas, o escrevi, conferi, cópiei o por estar conforme assigno.— *Joaquim Alves da Silva.*

Paço da Camara Municipal da cidade de Santa Barbara, em 5 de abril de 1897.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio, por cópia, do Conselho Districtal de S. João do Morro Grande, dirigido a esta Camara, affirm de que vos dignéis de fazer chegar ao conhecimento dos Governos Estadual e Federal.

Saude e fraternidade.—Illm. o Exm. Sr. Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, muito digno secretario do Interior, do Estado de Minas Geraes.—O agente do executivo, *Manoel Moreira Teixeira Penna.*

*Cópia.* — Illms. Srs. — Reunido hoje o Conselho Districtal, em sessão extraordinaria, a convite do seu presidente, e depois de aberta a sessão foi deliberado, unanimemente, que se officiasse ao Governo Municipal pedindo-lhe de, em nome dos habitantes do distrito, manifestar ao Exm. Governo do Estado e por meio deste ao Governo Federal, os sentimentos pelo insuccesso de nossas forças e perdas de tantas vidas, em Canudos; e declarar que se acham ao lado dos Governos Estadual e Federal, para a manutenção das instituições e defeza da Republica.

Deus guarde a VV. SS. mais annos.  
Sala das sessões do Conselho Districtal de S. João do Morro Grande, 13 de março de 1897.

Illms. Srs. coronel Manoel Moreira Teixeira Penna, dignissimo presidente e agente executivo, e mais membros da Camara Muni-

cipal do Santa Barbara. — O presidente e agente executivo, *Antonio Custavo Xavier.*  
—Os conselheiros, *José Joaquim de Almeida, Rodolpho da Costa Guimarães.*

Secretaria do Conselho Districtal do Itamaraty, 5 de abril de 1897.

Cidadão — O Conselho Districtal do Itamaraty, em sua primeira reunião, depois da noticia dos lamentáveis acontecimentos do Canudos, votou a seguinte moção, que foi approvada unanimemente:

*Moção*—O Conselho Districtal do Itamaraty, interpretando fielmente os sentimentos do povo do distrito, em nome do qual falla neste momento, lamenta a morte dos valorosos soldados brasileiros, nos sertões da Bahia, em defeza da Republica, e protesta inteira solidariedade com o Governo Federal, confiando na energia e lealdade do benemerito Presidente da Republica, ao qual presta seu franco e incondicional apoio, e na lealdade e bravura, nunca desmentidas, do Exercito e Armada Nacional, e espera que, sem alarmar o paiz, suffocará em poucos dias os inimigos da Republica, obrigando-os a respeitar as leis e as autoridades constituidas.

Sala das sessões, 5 de abril de 1897.—*Laurindo Rodrigues Martins,* presidente do Conselho.—*Antonio Martins de Freitas.*—*João Theodorico de Araújo Porto.*—*Antonio Dias Barbosa.*—*José Valentin Henriques de Almeida,* conselheiros districtaes.

A qual solicito-vos fazer chegar ao conhecimento do benemerito Presidente da Republica.

Saude e fraternidade — Ao Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Dias Fortes, dignissimo presidente do Estado de Minas.—O presidente do conselho, *Laurindo Rodrigues Martins.*

Paço do Governo Municipal de Paracatú, Estado de Minas Geraes, 26 de março de 1897.

Illm. Exm. Sr. — A Camara Municipal desta cidade, dolorosamente impressionada pela catastrophe que nos sertões da Bahia e cheou de luto a Nação, e interpretando os sentimentos da maioria deste municipio, sinceramente republicana, declara-se solidaria com o Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado, quanto ás medidas repressivas contra a tentativa restauradora; e pede que o Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado se digno fazer chegar ao conhecimento do Exm. Sr. Presidente da Republica, que o municipio de Paracatú está disposto a todos os sacrificios para sustentar as instituições republicanas, consagradas na Constituição de 24 de fevereiro.

Saude e fraternidade.— Ao Illm. Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, dignissimo presidente do Estado de Minas Geraes.—*Etianna Lopesquer.* — *Fernando Gonçalves d'Ulhoa.*—*Elis Pereira da Costa.*—*Melchior Ignacio Pimentel Barbosa.*—*Albino da Costa Braga.*—*Arthur Villela.*—*Marcellino de Souza Gonçalves.*—*Antonio da Cunha Alves.*—*Prisco da Silveira.*

Illm. e Exm. Sr.—A Camara Municipal desta cidade, julgando interpretar os sentimentos do municipio que representa, lastima, com V. Ex. e com toda a União, a morte dos bravos defensores da Republica, nos inhospitos sertões da Bahia, deshumanamente massacrados por uma horda de fanaticos sem principios, sem amor e sem patriotismo.

Embalde, porém, tentaram os anarchistas perturbar a evolução pacifica do unico regimen adaptavel á nossa indole: a idéa da liberdade é innata no povo americano e, sendo preciso, ella encontrará em cada peito brasileiro um muro de granito, onde irão quebrar todos os seus odios.

Mais tarde, as nossas armas erguer-se-hão victoriosas, dissipando o negro crepe que ora as enluta e entorpecerão os entusiasticos hymnos de uma Nação immensamente livre e soberana, que por fórma alguma se curvará mais ás preleções dynasticas de quem quer que seja.

Solidaria com o Governo do seu Estado e com o da União, esta camara pede a V. Ex. para significar ao illustre Dr. Prudente de Moraes,

além do seu profundo sentimento de pesar pelo revés de nossas armas, o apoio que lhe dispensará em todas as emergencias.

Saude e fraternidade.—Illm. o Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, dignissimo Presidente do Estado de Minas.

Piumhy, 5 de abril de 1897.—*José Poppe da Silva Lopes*, presidente.

Camara Municipal do Rio Preto—Rio Preto, 6 de abril de 1897.—Exm. Sr.—A Camara Municipal do Rio Preto, reunida hoje em sessão ordinaria, como fiel interprete dos sentimentos do municipio, que ella legitimamente representa, lamenta os luctuosos acontecimentos, que se deram a 3 de março proximo passado, nos sertões da Bahia, onde bravos patriotas, em defesa da paz e da ordem, cahiram victimas do dever.

A Camara Municipal do Rio Preto, protestando completa solidariedade com o Governo da União pela energia com que se tem havido para submeter os rebeldes aos poderes constituidos da Republica, faz os mais arduos votos para que com o triumpho das forças legaes fiquem, de uma vez, restabelecidas a paz e a ordem, factores indispensaveis ao engrandecimento da nossa Patria.

Sendo estes os sentimentos do municipio do Rio Preto, a Camara Municipal pede a V. Ex. que se digne ser, perante o Governo da União, o seu fiel interprete.

Saude e fraternidade.—*Antonio Gomes da Silva*, presidente.—*Dr. Manoel José de Pinho*, secretario.—*Basilio da Costa Mezas*, vice-presidente.—*Joaquim Gonçalves Damasceno*.—*João Aprigio de Azevedo*.—*Alexio Ribeiro de Almeida*.—*Francisco Vicente Ribeiro da Cunha*.—*Antonio Francisco de Abneida*.

Camara Municipal de Itajubá, Estado de Minas Geraes—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, em sessão de hoje, primeira que se effectua após os lamentaveis acontecimentos de Canudos, a Camara Municipal que tenho a honra de presidir deliberou unanimemente consignar na respectiva acta um voto de profundo pesar por taes acontecimentos, e ao mesmo tempo consorciar-se com os Governos estadual e da União no justo pesar pela morte, no sertão da Bahia, dos bravos militares victimas de sua dedicação pelas instituições.

Transmittindo em nome da Camara Municipal esta sua deliberação, peço a V. Ex. a graça de, por sua vez, transmittilla ao Exm. Governo da União, o que me penhorará.

Saude e fraternidade.—Itajubá, 2 de abril de 1897.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, dignissimo presidente do Estado.—O presidente da Camara, *Francisco Braz Pereira Gomes*.

Gabinete do agente executivo—Mar de Hespanha, 7 de abril de 1897.—Exm. Sr. Dr. presidente do Estado de Minas Geraes.—A Camara Municipal deste municipio, em sessão extraordinaria realizada no dia 5 do corrente mez, primeira depois do lamentavel desastre de Canudos, interpretando os sentimentos da população do municipio, incumbiu-me de transmittir a V. Ex. os sentimentos de dor de que se achou possuido todo o municipio ao saber da inesperada desgraça da Patria, que perdeu valerosos soldados, quando em defesa das instituições.

Todo o municipio, pois, é solidario com vosco, em todas as manifestações patrioticas de vosso governo, em relação ao actual movimento em que se tem achado a nossa Patria.

Saude e fraternidade.—O agente executivo municipal, *Dr. Agostinho Cesario Figueiredo Côrtes*.

Paço da Camara Municipal de S. João d'El-Rei, 22 de abril de 1897.—Exm. Sr.—Como vereador desta Camara, tenho o restricto dever de levar ao conhecimento de V. Ex. que deixei de assignar o manifesto de pesar pela catastrophe de Canudos, manifesto este que vos foi dirigido a 21 do corrente mez, pelo motivo de achar-me ausente.

Saude e fraternidade.—*Francisco Antonelli de Rezende*.—Exm. Sr. Dr. Prudente José

de Moraes Barros, muito digno Presidente da Republica Federativa dos Estados Unidos do Brazil.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes.—Ouro Preto, 22 de abril de 1897.—Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica.—Ainda sobre os successos da Bahia transmittivo, por cópia, a inclusa representação, em que o directorio do partido republicano da comarca de S. João Baptista, deste Estado, manifesta o seu pesar pelos mesmos successos.

Saude e fraternidade.—*Chrispim Jacques Bias Fortes*.

Cópia.—Exm. Sr.—A dor que pungiu e enluctou o coração da Patria Brasileira pela triste hecatombe que no dia 3 do corrente se deu na povoação de Canudos, do limitrophe Estado da Bahia, onde os bravos militares cahiram aos rudes golpes dos fanaticos de Antonio Conselheiro, provoca os firmes e sinceros republicanos a se manifestarem por sua vez.

E' debaixo desse ensinamento que o partido republicano desta cidade, ouvindo a voz plangente da Mãe Patria e de seu; extremecidos filhos, vem dar a V. Ex. os mais sentidos pezaes por tão infausto acontecimento o pedir a V. Ex. que se digne fazel-os chegar ao conhecimento do Exm. Presidente da Republica.

O partido constitucional, que tem como egide a defeza das instituições republicanas, vendo-as em perigo, vem depositar nas mãos de V. Ex. todo o concurso e valimento de que possa precisar.

A horda de fanaticos que, sem elementos e legalidade, quer destroçar as forças legaes, é digna de legitima repressão para expiação de seus erros, pois arca contra as leis emanadas da Constituição de 24 de febreiro.

O partido constitucional desta cidade, firme em seus principios, fazem a causa commum com a Republica Federativa Brasileira, reitera seus protestos de estima e consideração á pessoa de V. Ex., a quem deseja longos annos de existencia.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, dignissimo presidente do Estado de Minas.—O presidente do directorio, *Pio Ferreira Gandra*.—O vice-presidente, *Antonio Soares Pimenta*.—Membro orador, *João Damasceno Pereira*.—*Joaquim José da Cunha*.—*Benedicção Gomes Caldeira*.—*Manoel Carlos de Oliveira*.—*Herculano Lopes de Freitas*.—*Florentino Egydio de Andrade*.

Cidade de S. João Baptista, abril de 1897.

**Telegramma**—O Sr. Presidente da Republica recebeu de Sua Magestade o Rei da Italia o seguinte telegramma de agradecimento:

ROMA, 25 de abril—Riconosciuto sue felicitacione pregola gradire miei vive ringrazamenti.—*Umberto*.

—O Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores recebeu o seguinte:

MARANHÃO, 25 de abril de 1897—Ministro Justiça—Paquete sul veiu edição *Paiz* publicou telegramma vice-governador dirigido Dr. Rodrigues Fernandes acerca occurencias correio exclusivo intuito manter zelar credito Poder Judiciario União. Levo vosso conhecimento resultado diligencias pedindo instantemente inserção este despacho *Diario Official*. Peritos nomeados Ewerton Maya, juiz direito aposentado, Alfredo Santos e Corrêa Faria, chefe de secção e 1º escripturario Alfandega, verificaram graves irregularidades serviço postal referente recepção e expedição authenticas ultimas eleições federaes. Para vos dar idéa factos basta dizer authenticas Nova York foram demoradas repartição quarenta um dias; Mirador, trinta tres dias, tempo mais que sufficiente ir voltar áquelles municipios. Mesmo aconteceu authenticas Anajubá, Pedreiras, S. Vicente Ferrer e outros. Uma authentica de Nova York, recebida e registrada dia 23 janeiro, foi inclusa lista registrados Correio Rio, organizada di 29 janeiro e só seguiu 13 março, declarando praticante João Leite, confeccionador lista, que

referida authentica deixou de seguir ordem administrador, que a mandou buscar por um empregado. Facto identico se deu authentica Pedreiras.—Em uma lista de registrados procedente Carutapera, nome destinatario secretario Congresso Federal foi alterado por uma emenda feita lapis, que assim a destinou ao Congresso do Estado declarando praticante Figueiredo ser do administrador lettra alterações, e amanuense Lins está muito inclinado a reconhecer na alteração, lettra administrador. Amanuense Lins, chefe da divisão registrados, declarou administrador determinou levasse sua residencia todas authenticas endereçadas junta apuradora, visto ter combinado secretario Intendencia fazer entrega dellas sua residencia, accrescentando que, depois de entregues ao carteiro do districto authenticas destinadas junta apuradora, fôra o administrador casa do referido carteiro, e de noite recebeu-as. Impossivel dizer tudo telegrapho. Primeira mala enviarei cópias todas as diligencias, uma vez em defesa de meu nome e do cargo que occupo. Solicito publicueis *Diario Official* este despacho.—*Vinna Vas*, juiz seccional.

### Frealdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Defesa de these—Approved: José Thomaz Nabuco de Gouyêa, com distincção; Luiz Felipe Baeta Neves, Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho, Alfredo Theophilo Haanwinckle e Eurico Gonçalves Bastos, plenamente.

1ª serie de habilitação de parteira estrangeira—Houve uma reprovada.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral—Calculo—Approved plenamente Heitor Sayô de Bustamante.

Houve quatro reprovados e um retirou-se.

Curso de engenharia civil—Construcção—Approveds simplesmente: Eugenio de Andrade Dodsworth e Alexandre Martins Rodrigues.

Houve dous reprovados.

Desenho de construcção—Approveds simplesmente: Placido Martins de Mello, Bento Amarante, João de Deus Lopes Nunes, Antonio Rodrigues da Silva, Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior e Epaminondas dos Santos Torres.

Houve um reprovado.

Economia politica—Approveds plenamente, Adalberto Pitta Pinheiro e Arthur de Miranda Ribeiro; simplesmente, Antonio Candido Borges e Eugenio de Azevedo Feio.

Exercicios praticos de hydraulica—Approveds plenamente: Julio Canarim e Miguel Ribeiro da Costa.

**Directoria Geral da Instrucção**—Relação dos candidatos approveds nos exames geraes de preparatorios effectuados no Estado do Piahy, de accordo com o decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895.

Portuguez—Approveds: com distincção, Daniel Paz, Firmino José Rosa Filho, Joaquim Gomes Ferreira, Mathias Olympio de Mello e Manoel Lustosa de Freitas; plenamente, Antonio Moura Carvalho, Alarico Nunes Pacheco, Antonio João Ferreira, Alberto Paz, Aarão Portella Parentes, Agnello Pereira da Silva, Antonio de Almeida Paz, Francisco Saraiva Leão, Epaminondas de Mendonça Furtado, Eurico de Barros Alencar, Edmundo de Oliveira Bello, Francisco José de Moraes, Gonçalo Marques, José Ildesonso de Moura Nunes, João Furtado de Mendonça, João de Castro Lima, José Ricardo Teixeira, José Maria Gonçalves e Sebastião Eloy de Moura Nunes; simplesmente, Agnello Franklin da Costa, Agnello Vieira Chaves, Antonio Gonçalves Muricy, Christino de Assumpção Villa Nova, João Mac Dowell Guerreiro Lopes e Pedro de Alcantara de Souza Brito.

Latin—Approveds: plenamente, Augusto Mendes Nogueira, Arthur Douville Leal, Francisco Otto Ferreira de Carvalho e Leovigildo

de Alencar Tavomard ; simplesmente, Antonio José da Costa Bacellar Filho, João Bonifacio de Carvalho e Salustiano José Baptista.

Francês — Aprovados: plenamente, Armando Madeira, Gonçalo de Castro Cavalcante, João Pinheiro e Raymundo Campos; simplesmente, Adalberto Rego da Silva, Antonio Fernandes de Vasconcellos, Antonio Saraiva Ribeiro, Benjamin de Moura Baptista, Francisco Saraiva Leão, José Pires de Carvalho, João Chrysostomo da Silva Lula, João Mac Dowell Guerreiro Lopes, João Magalhães, José Saraiva Ribeiro, Joaquim Luiz da Silva Sobrinho, Melciades Lopes.

Inglês — Aprovados: com distincção, Amadeu Furtado de Mendonça, Benedicto Lemos, Honorio Portella Parentes; plenamente, Alcibiades Mendes Nogueira, André Pinto de Moraes, Antonio José da Costa Bacellar Filho, Arthur Douville Leal, Bianor Marques Baptista, Francisco Portella Parentes, José Pires de Carvalho, Firmino de Castro e Silva, Severino Dias Carneiro; simplesmente, Americo Caetano da Silva, Adalberto Rego Silva, Julio Emilio de Paiva Roza, João Mac Dowell Guerreiro Lopes.

Arithmetica — Aprovados: com distincção, Alvaro Spindola Mendes, Arthur Douville Leal, Antonio José da Costa Bucellar Filho, Gonçalo de Castro Cavalcanti, João da Silva Santos; plenamente, Antonio Mendes de Carvalho, Armando Madeira, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, João Virgilio dos Santos, José Francisco de Abreu, Manoel Lustoza de Freitas, Raymundo Meirelles, Salustino José Baptista, Severino Dias Carneiro, Estevão Fortes Castello Branco; simplesmente, Adalberto Rego Silva, Benedicto Basilio Alves, Benjamin de Moura Baptista, Clemente Marques Macatrão, Francisco Saraiva Leão, Gonçalo Marques, José Firmino Paz, José Hygino de Souza, Julio Emilio de Paiva Rosa, José Pires de Carvalho, João Chrysostomo da Silva Lula, João Mac Dowell Guerreiro Lopes, Manoel Gonçalves Vieira, Thersandro Gentil Peireira Paz.

Algebra — Aprovados: com distincção, Agricola José da Cunha Castello Branco, Augusto Mendes Nogueira, Estevão Fortes Castello Branco; plenamente, André Pinto de Moraes Arthur Douville Leal, Antonio José da Costa Bacellar Filho, Bianor Marques Baptista, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, Honorio Portella Parentes, Leovegildo de Alencar Tavernard, Lucrecio Dantas Avelino, Firmino de Castro e Silva; simplesmente, Francisco Portella Parentes, José Bandeira de Mello, João Bonifacio de Carvalho e Salustiano José Baptista.

Geometria — Aprovados: com distincção, Augusto Mendes Nogueira, Agricola José da Cunha Castello Branco, Lucrecio Dantas Avelino e Odilon Antenor de Araujo; plenamente, André Pinto de Moraes, Antonio Ribeiro Gonçalves Sobrinho, João Bonifacio de Carvalho, Leovegildo de Alencar Tavernard, Firmino de Castro e Silva; simplesmente, Adalberto Rego Silva, Fernando Fortes Castello Branco, Francisco Saraiva Leão, José Bandeira de Mello, João Pinheiro, José Francisco de Abreu, Julio Emilio de Paiva Rosa, João Mac Dowell Guerreiro Lopes e José Eduardo Tavares da Silva.

Trigonometria — Aprovados: simplesmente, Augusto Mendes Nogueira, Agricola José da Cunha Castello Branco, André Pinto de Moraes, Antonio Ribeiro Gonçalves Sobrinho, Americo Celestino Franco do Sá, Fernando Fortes Castello Branco, João Bonifacio de Carvalho, Firmino de Castro e Silva.

Geographia — Aprovados: com distincção, Honorio Portella Parentes e Firmino de Castro e Silva; plenamente, Alcibiades Mendes Nogueira, Amadeu Furtado de Mendonça, Bianor Marques Baptista, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, João Magalhães, João Baptista da Silva, José Epiphânio da Silva Mello, Manoel Gonçalves Vieira, Raymundo Campos, Salustiano Bento Gonçalves, Benjamin de Moura Baptista, simplesmente, André Pinto de Moraes, Adalberto Rego Silva, Benedicto Brazilio Alves, Clemente Marques Macatrão, Edmundo de Oliveira Bello, João Mac Dowell Guerreiro

Lopes, Joaquim Furtado Ribeiro Soares, Othilio de Alencar Tavernard, Severino Dias Carneiro e Thersandro Gentil Pedreira Paz.

Historia geral — Aprovados: plenamente, Alcibiades Mendes Nogueira, Alvaro Spindola Mendes, Antonio José da Costa Bacellar Filho, Bianor Marques Baptista, Euripedes Clementino de Aguiar, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, João Magalhães e Firmino de Castro e Silva; simplesmente, Clemente Marques Macatrão, Fernando Fortes Castello Branco, Manoel Gonçalves Vieira, Melciades Lopes, Severino Dias Carneiro e Thersandro Gentil Pedreira Paz.

Physica e chimica — Aprovados: plenamente, Antonio Ribeiro Gonçalves Sobrinho e Euripedes Clementino de Aguiar; simplesmente, Francisco Saraiva Leão, João Pinheiro e João Bonifacio de Carvalho.

Historia natural — Aprovados: plenamente, Antonio Ribeiro Gonçalves Sobrinho e Euripedes Clementino de Aguiar; simplesmente, Joao Bonifacio de Carvalho.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bellaráden*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Vittoria*, para Las Palmas, Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguapé, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Orissa*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Paranaguá*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã: Pelo *Chili*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente de uma encomenda dirigida a Felinto da Silveira Santos, Piuma, Estado do Espirito Santo, a comparecer na 4ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — dia 25 de abril de 1897.

Table with 7 columns: Horas, Barometro reduzido a 0°, Temperatura centigrada, Humidade relativa, Direcção e velocidade do vento em metros por segundo, Estado do céu. Rows for 7 m, 10 m, 1 t, 4 t.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 26.5, prateado 21.5. Temperatura maxima 22.2. Temperatura minima 20.8. Evaporação em 24 horas, 1.6. Chuva em 24 horas, 4m/m, 31.

Table with 7 columns: Horas, Barometro reduzido a 0°, Temperatura centigrada, Humidade relativa, Direcção e velocidade do vento em metros por segundo, Estado do céu. Rows for 7 m, 10 m, 1 t, 4 t.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 50.5, prateado 34.0. Temperatura maxima, 23.3. Temperatura minima, 17.4. Evaporação em 24 horas 21m/m, 5.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 25 de abril de 1897.

Table with 7 columns: Horas, Barometro a 0°, Temperatura do ar, Tensão do vapor, Humidade relativa, Direcção do vento, Estado do céu. Rows for 9 h a., 1/2 dia, 2 h p.

Temperatura maxima, 24.0. Temperatura minima, 16.7. Evaporação em 24 horas, 1m/m, 0. Chuva, 40m/m, 5.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Rows for Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 473 consultantes, para os quaes se aviaram 500 receitas. Fizeram-se 3 extrações de dentes.

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Rows for Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 374 consultantes, para os quaes se aviaram 452 receitas. Fizeram-se 3 extrações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 1 de maio e seguintes as appellações ns. 277, 278 e 288 entre partes, Luiz Raymundo, appellante e a justiça, appellada; Gustavo de Sá Ferreira, appellante e a justiça, appellada; Octaviano Joaquim Peixoto, appellante e a justiça, appellada e os processos crimes ns. 251 e 286, entre partes. A justiça, autora; Dr: Alexandre Rodrigues Barroso, réo; Maximo Salvador de Avellar Seixas, autor e José de Azevedo Lopes, réo. Secretaria do tribunal, 26 de abril de 1897. — O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

CAMARAS REUNIDAS

Foi designado o dia 27 do corrente, para o julgamento dos embargos de nullidade n. 468, entre partes, Maria Clementina Magalhães Pereira, embargante e Alvaro Corrêa Vianna, embargado. Secretaria do tribunal, 26 de abril de 1897. — O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, terça-feira, 27 do corrente, serão chamados a exames os alumnos seguintes:

DEFESA DE THESES

(A's 11 horas)

João Jacintho de Paula Mendonça.

## 1ª SERIE PHARMACEUTICA

## Botanica

Pratico, ás 11 horas

José Fernandes de Oliveira Loite.  
 Mario Floriano de Toledo.  
 Alvaro Borges Dias.  
 Mozart Livio de Rezende.  
 Aristides Villar de Oliveira Azevedo.  
 João Baptista de Queirz Lima.  
 Antonio Manoel de Souza.  
 Augusto Arthur da Silva Bastos.  
 José Pereira de Magalhães.

## 3ª SERIE PHARMACEUTICA

## Pharmacologia 2ª parte

Pratico, ás 11 horas

Nicoláo Becher Pinto.  
 João Ernesto de Oliveira.  
 Carlos Rene Arantes.  
 Octavio Camara de Sá Brito.  
 Octavio Augusto Borges.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para prova oral de exercicios practicos de hydraulica os seguintes se lhores:

Vespasiano Rodrigues Corrêa.  
 Antonio Candido Borges.  
 Eugenio de Azevedo Feio.  
 Luiz Olympio Guillon Ribeiro.  
 Henrique de Campos Goulart (2ª chamada).  
 João Paz Raymundo Filho, (ilem).

Escola Polytechnica, 26 de abril de 1897.—  
 Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvedo pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia de minas, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

1ª cadeira do 2º anno—Exploração de minas;  
 2ª cadeira do mesmo anno—Chimica analítica;

1ª cadeira do 3º anno—Metallurgia geral e especial.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisión são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 65. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor, bacharel ou engenheiro, pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses graos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles graos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de facultades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar, á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros que forem nomeados leutes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam, previamente, obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será, sem demora, transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existirem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 48 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de janeiro de 1897.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, não se tendo inscripto candidato algum até esta data (20 de março de 1897) para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso geral, foi nessa data encerrada a primeira inscripção e aberta uma outra por igual prazo, a partir daquella data, para o referido concurso, na fórma do seguinte edital:

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvedo pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso geral, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvedos pela decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno — Geometria descriptiva.

2ª cadeira do 2º anno — Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação.

1ª cadeira do 3º anno — Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisión são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a

ella equiparados, ou que, tendo esses graos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante algum nos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles graos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de facultades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da Escola Polytechnica, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados leutes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existirem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de março de 1897.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

## Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 25 a 28 de janeiro ultimo foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De Manoel Antonio Barreiros e Antonio Pinto Cardoso, para o commercio de fazendas, roupas brancas e artigos de armazim, nesta cidade, á praça Tiradentes n. 28, com o capital de 80.000\$, sob a firma de Barreiros & Cardoso.

De Joaquim Ferreira Lyra e Avelino Alves Netto, para o commercio de cerceas e con-

signações, nesta praça, á travessa do Commercio n. 11, com o capital de 60:000\$, sob a firma do Lyra & Avelino.

De Paschoal Barrasso e José Luiz da Silva, para o commercio de perfumarias, nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 44, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Paschoal Barrasso & Comp.

De Antonio Augusto Campo Verde, Manoel Ignacio de Mattos e Alvaro José dos Reis, para o commercio de ferragens, artigos de armarinho e drogas, nesta praça, á rua General Camara n. 57, com o capital de 340:000\$, sob a firma de Campo Verde, Mattos & Reis.

De Raul F. P. de Carvalho, Polydoro Justiniano de Magalhães, Oscar de Abreu Sampaio, José Gonçalves de Figueiredo e o commanditario Antonio Monteiro de Miranda Castro, para o commercio de molhados, cereaes e commissões, nesta praça, com o capital de 500:000\$, sendo 180:000\$ do commanditario, sob a firma de Carvalho, Magalhães & Comp.

De Bento Augusto da Luz, Joaquim Alves da Silva e Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, para o commercio de madeiras e materiaes, nesta praça, á rua dos Andradas n. 77, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Bento da Cruz, Silva & Comp.

De Miguel Teixeira Peixoto e Joaquim Vicente de Amorim, para o commercio de generos alimenticios e molhados, nesta praça, á rua da Saude ns. 80 A e 91, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Peixoto & Amorim.

De José Francisco Marques de Macedo, José Nunes David e Silva, Antonio Francisco Marques de Macedo e João Manoel Gonçalves Costa, para o commercio de cereaes, nesta cidade, á praça do Mercado ns. 228, 229 e 230, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Macedo, Silva & Comp.

De Joaquim Antonio Ribeiro e Francisco Baptista Linhares, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua da Candelaria n. 54, com o capital de 5:500\$, sob a firma de Ribeiro & Baptista.

De Gustavo Eugenio de Saboia e Silva, Julio de Saboia e Silva e o commanditario Trajano Viriato de Medeiros, para o commercio de sal e commissões, nesta praça, com o capital de 280:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Gustavo Saboia & Comp.

De Alexandre Placido Cardoso e José Bernardino Soares, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 6, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Placido Cardoso & Soares.

De Fortunato Pereira Lucas, José Manoel Parada Figueira e Manoel Parada, para o commercio de casa de pasto, nesta praça, á rua dos Andradas n. 47, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Lucas, Figueira & Parada.

De José Rodrigues Leite Imbuseiro, Pedro Tomás y Martin e Haroldo Dahlander y Francis, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros fornecidos aos operarios e empregados da construção de um trecho da Estrada de Ferro Sapucahy de que são empreiteiros, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Imbuseiro, Martin & Comp., com sede nesta praça.

Vittorio Miglina e Hugo Massa, para o commercio de importação, exportação e commissão, nesta praça, com o capital de 200:000\$, sob a firma de V. Miglina & Comp.

De João Ferreira Corrêa, Manoel da Costa Neves e a Empresa Industrial Brasileira, como commanditaria, para o commercio de productos de lithographia e typographia em Sapopemba, com o capital de 200:000\$, sendo 120:000\$ da commanditaria, sob a firma de Corrêa, Neves & Comp.

De William Reid, William Coulson Dirom e os commanditarios Elisabeth Howie Galt Aspinall e Alexander Scott Blacklaw, para o commercio de machinas, ferragens etc., nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 43, com o capital de 250:000\$, sendo 80:000\$ dos commanditarios, sob a firma de William Reid & Comp.

De Henriques Ferreira Vinhas Martins e Alvaro José de Souza, para o commercio de fazendas e artigos de armarinho, nesta praça, á rua Senador Euzébio n. 124 E, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Martins, Souza & Comp.

De Joaquim Ribeiro Novaes, Leopoldo da Silva Jorge e o commanditario Francisco Fernandes de Oliveira, para o commercio de mallas, nesta praça, á rua S. Francisco de Assis n. 29, com o capital de 30:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Novaes Jorge & Comp.

De Alfredo Julio Lopes e Pedro Julio Lopes, para o commercio de fazendas e artigos de armarinho, nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 110, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Alfredo Julio Lopes & Filho.

De Paulino Carlos Magno e João Conceição de Souza, para uma officina hydraulica, nesta praça, á rua S. José n. 117, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Carlos Magno & Conceição.

De Manoel Barbosa Sandim, Joaquim Ferreira da Cunha e o Dr. Augusto Serafim da Silva, para o commercio de madeiras, materiaes e serraria a vapor, nesta praça, á rua Farani n. 5, com o capital de 80:000\$, sob a firma de Sandim, Ferreira & Comp.

De José Baptista Barreira Vianna e Francisco dos Santos Romano, para o commercio de materiaes de construção, com sede nesta praça, á rua General Camara n. 72, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Romano & Vianna.

De Antonio Ferreira Neves e Antonio Fernandes da Silva, para o commercio de madeiras, nesta praça, á rua da Saude n. 110, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Neves & Fernandes.

De Francisco de Oliveira Lima e José de Oliveira Lima, para o commercio de calçado, nesta praça, á travessa do Oliveira n. 16, com o capital de 6:677\$, sob a firma de Lima & Irmão.

**Alterações**—Foram alteradas as sociedades estabelecidas nesta praça sob as firmas de Vieira & Araujo, Martins, Souza & Comp e Portas & Irmão: a primeira pela admissão do Dr. José Luiz Martins, como commanditario, contribuindo com 100:000\$ para o capital, que ficou elevado a 400:000\$ e mudança da firma para a de Vieira, Araujo & Comp.; a segunda por ter adoptado a nova firma de Martins & Souza, e a ultima por ter adicionado ao seu commercio um estabelecimento de bilhares e elevado o capital de 20:000\$ a 40:000\$000.

**Distractos**—Foram dissolvidas as sociedades que giravam nesta praça sob as firmas de Olympio & Comp., Lyra, Avelino & Comp., Costa Oliveira & Comp., Fonseca Magalhães e Santos, Alfredo Alves & Comp., J. Paes da Rosa & Comp., Hugo Massa & Comp., Fonseca & Comp., Carvalho Frias & Comp., Pereira Valentim & Comp., Ferreira de Mattos, Corrêa & Campos, Ayrosa Leite e Santos e Campo Verde, Mattos, Reis & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1897.—Está conforme. —O official maior, Honorio de Campos.

### Fazenda Nacional de Santa Cruz

Tendo-se apresentado uma unica proposta ao arrendamento de terras no lugar denominado «Lagôa Alegre» na alludida fazenda, requerido por D. Carolina Rosa da Silva Pita, de ordem do Sr. director foi prorogado por mais 20 dias o prazo marcado no edital desta directoria de 20 de março ultimo, convidando os pretendentes ao mesmo arrendamento a apresentarem suas propostas em carta fechada nesta Directoria, durante o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do referido edital.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 20 de abril de 1897.—O director, Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9 — CS&C: 1 caixa, sem numero, repregada.

T&E: 1 dita, idem, idem.

W: 2 ditas ns. 4.848 e 3.278, idem.

AV—C: 1 dita n. 3.150, idem.

SR: 2 ditas ns. 1.953 e 1.956, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.931, idem.

CS&C: 1 dita, sem numero, repregada.

VGC: 1 dita n. 7, avariada.

R—65—L: 1 dita n. 221, repregada.

EP: 1 dita n. 305, avariada.

FG: 1 dita n. 1.329, repregada.

HS&C: 1 dita n. 926, idem.

OPC: 1 dita n. 9.122, idem.

RF: 1 dita n. 11.190, repregada.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton:

Despacho sobre agua — E&C: 2 encapados ns. 40 e 4, rotos.

Armazem n. 11 — JCA—C: 1 caixa n. 111, avariada.

Idem: 1 dita n. 109, repregada.

E—A—&—C: 4 ditas ns. 3.878, 3.874, 3.870 e 3.872, avariadas.

M—G: 3 ditas ns. 482, 488 e 489, repregadas.

SM&C—RJ: 1 fardo n. 6.825, avariado.

RO: 1 caixa n. 3.255, repregada.

MB&C: 1 dita n. 6.426, repregada e avariada.

PG&C: 1 caixa n. 6.434, repregada e avariada.

IL—G: 1 dita n. 1.766, idem.

K&C—B: 1 dita n. 35, repregada.

G&C: 1 dita n. 8.600, idem.

OAB&C: 1 dita n. 3.898, idem.

B&C: 1 dita n. 5.639, avariada.

MD&C—RO: 1 dita n. 497, idem.

OP&C: 1 dita n. 9.158, idem.

MM&C: 1 dita n. 7.859, repregada.

B&C—P: 1 dita n. 4.197, avariada.

SJ: 1 dita n. 8.714, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 1.403, idem.

PC—H: 1 dita n. 6.431, repregada.

PB&C: 1 dita n. 90, idem.

CC&C: 1 dita n. 275, idem.

M. Benjamin M. E. Costa: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, procedente de Bremen:

Trapiche Central — HM: 1 caixa, avariada.

Idem: 1 dita, com falta.

RP&C—PP: 1 dita, idem.

ZR&C—N: 2 ditas, idem.

JRC: 6 quintos, idem.

MC: 1 dito, idem.

CJF: 1 dito, idem.

3.054—MG&C: 1 caixa, idem.

CS: 1 barrica n. 3.529, idem.

Trapiche Frias—H—865: 26 saccos n. T.V. 30, com faltas.

Idem: 12 ditos idem, avariados.

W—960—1.000: 5 ditos idem, com falta.

N—400—1.300: 26 ditos idem, idem.

Vapor inglez *King Bladdyn*:

Armazem n. 14—ML&C: 2 barris ns. 11 e 12, vasando.

Idem: 1 dito n. 17, vasio.

Vapor inglez *Ebro*:

Trapiche Saude—JRC&C—ki: 7 barris de quinto, com falta e vasando.

Vapor francez *California*:

Trapiche Saude—AP: 4 barris do quinto, com falta e vasando.

AL&C: 2 ditos, idem.

AC: 2 ditos, idem.

AW&C: 1 dito, idem.

Idem: 3 ditos do decimo, idem.

AB: 6 ditos do quinto, idem.

AB—CM: 2 ditos do dito, vasios.

JGS: 1 dito de dito, com falta e vasando.

C&I: 1 pipa, idem, idem.

FAM: 3 barris do quinto, idem.

Idem: 1 dito, idem.

EG&S: 2 barricas de peixe, pesando, 90 e 30 kilos.

Idem: 2 ditos, pesando 60 e 113 ditos.

JLP: 2 barris de quinto, com falta e vasando.

JJG&C: 1 dito idem, idem.

LD: 1 dito idem, idem.

SNLC: 2 ditos idem, idem.

TB&C: 3 ditos, com falta e vasando.

FP Filhos: 1 dito de quinto, idem.

Vapor allemão *Tacuman*, de Hamburgo:

Trapiche Carvalhaes—Letreiro Abilio A. & Comp.: 1 barril de quinto, vasio.

Vapor allemão *Catani*:

Trapiche do Commercio—RV&C: 3 barricas de farinha, vasias.

Vapor dinamarchez *Olaf*:

Trapiche Damião—Letreiro Kaizer: 80 1/2 saccos de farinha, sem numero, com falta.

Idem Hugo: 48 1/2 ditos, idem.

Vapor inglez *Bellannch*:

PN: 40 barricas com farinha de trigo, manchadas.

Vapor inglez *California*:

Trapiche Damião—Brawn: 65 barricas.

AB&C: 109 ditos.

Vapor allemão *Catania*:

Trapiche Damião—ABGC: 53 barricas com farinha de trigo, manchadas.

Vapor inglez *Ebro*, de Southampton:

Trapiche Carvalhaes—H&G: 1 caixa n. 2.140, com avaria externa.

Idem: 1 dita n. 2.142, com vidros quebrados dentro e queimada por fora.

Vapor inglez *Lampa*, de Rangoon:

Trapiche Freitas—Steel: 130 saccos com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURSO

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, communico aos interessados que a inscripção para o concurso ao logar de escrevente desta repartição, fica prorrogada até o dia 4 do mez proximo vindouro.

Commissariado, 20 de abril de 1897.—O secretario interino, *Luis de Santa Catharina Baptista*.

### Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 4.º, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da lei n. 429, de 9 de dezembro ultimo e de conformidade com o decreto n. 2.403, de 28 do mesmo mez, se faz publico que, até as 2 horas da tarde do dia 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação, do mesmo ministerio e nas legações brazileiras em Paris, Londres, Berlim, Bruxellas e Washington, para o arrendamento das estradas do ferro da União de accordo com as seguintes clausulas.

#### I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o governo, precedendo autorisação do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorisação.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em ouro e determinado pela renda média liquida do ultimo quinquennio.

Esta renda média liquida, reduzida á especie acima, ao cambio do dia, representará 5 % da importancia que, augmentada do valor das obras feitas nos tres ultimos annos, deverá ser paga pelo governo ao arrendatario.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnisação nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do governo.

#### II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma contribuição inicial de cinco milhões (£ 5.000.000) pagos no acto da assignatura do contracto;

b) de uma annuidade, paga em ouro, a semestres vencidos, sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concurrencia;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

#### III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado, no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de £ 50.000 para a garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

#### IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalisação, a qual é calculada em 100:000\$, pagos em prestações semestraes adeantadas.

#### V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego, e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao governo, sem indemnisação alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

#### VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas para o serviço dos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brazil, dobrar as linhas, por toda a extensão das estradas, e alargar a bitola da Central do Brazil nas zonas em que esse alargamento se tornar necessario.

#### VII

As estradas arrendadas gosarão dos favores de desappropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

#### VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o governo.

#### IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

#### X

O governo reserva-se o direito de impôr multas de 2:000\$ a 20:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

#### XI

Si não se realizar o arrendamento de todas as estradas, collectivamente, por um arrematante, deca estabelecido que a contribuição inicial de £ 5.000.000 deverá acompanhar o arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a quota desta estrada para fiscalisação será de 40:000\$, e o deposito para garantia da assignatura de £ 40.000.

#### XII

Admittida a hypothese supra, importa declarar que o governo aceita tambem propostas para o arrendamento das estradas em grupos ou isoladas; sendo facultado ao proponente, neste caso, computar as quotas da contribuição inicial e da annuidade e deposito para garantia da assignatura do contracto.

#### XIII

São applicaveis ao arrematante ou empresa que se organizar, as disposições do decreto n. 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

#### XIV

As estradas a que se refere este edital são:

1.ª Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, com 1.217k,095 em trafego. Renda bruta em 1895..... 27.945:005\$283,5.

2.ª Estrada de Ferro Baturité, no Estado do Ceará, com 244k,820 em trafego. Renda bruta em 1895, 895:965\$345.

3.ª Estrada de Ferro do Sobral, no referido Estado, com 216k,280 em trafego. Renda bruta em 1895, 210:531\$274.

4.ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908 em trafego. Renda bruta em 1895, 647:484\$628.

5.ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 179k,900 em trafego. Renda bruta em 1895, 758:832\$640.

6.ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 660:69 2\$022.

7.ª Estrada de Ferro Paulo Affonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 87:314\$997.

8.ª Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e ramaes, no Estado do Rio Grande do Sul, com 597k,042 em trafego. Renda bruta em 1895, 2.109:437\$985.

Directoria Geral de Viação, 9 de janeiro de 1897.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Nota: A extensão das estradas Central de Pernambuco e Porto Alegre a Uruguayana acha-se rectificada.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, faço publico que a abertura das propostas para a compra de refugos, de que trata o edital de 24 do passado, ficou adiada para quarta-feira, 28 do corrente, ao meio-dia, nesta secção.

Primeira Secção, 26 de abril de 1897.—O ajudante, *Luis M. de Serqueira Braga*.

### Directoria Geral dos Correios

#### VENDA DE SELLOS PARA COLLECÇÕES

De conformidade com o aviso do Exm. Sr. Ministro, n.27 de 27 do corrente, e de ordem do Sr. Dr. director geral interino faço publico que se acham á venda, nesta directoria, os sellos e mais formulas de franquia retirados da circulação e constantes da tabela abaixo.

Esta directoria recebe pedidos para aquisição dos ditos sellos e formulas, em carta fechada, sendo os mesmos pedidos satisfeitos somente oito dias depois do recebimento.

Na emergencia de pedidos superiores á quantidade de formulas e sellos existentes, serão os mesmos rateados na proporção de cada pedido.

A venda desses sellos e formulas será feita a dinheiro, que será recebido no acto da conferencia e entrega aos compradores.

Os sellos e formulas serão vendidos pelo seu valor real e serão obliterados ou não á vontade do comprador que no seu pedido deverá declarar como preferre.

Relação dos sellos retirados da circulação para serem postos á venda para colleções

SELLOS ORDINARIOS

Taxa	Emissão	Côr	Emblema
10	1881—1885	Amarella .....	Cabeça do Imperador.
10	1894	Vermelha e azul .....	Barra do Rio de Janeiro.
20	1890—1892	Verde .....	Cruzeiro.
20	1894	Laranja e azul .....	Barra do Rio de Janeiro.
50	1890—1892	Verde .....	Cruzeiro.
100	1894	Preta e vermelha .....	Allegoria Republicana.
200	1890—1892	Violeta .....	Cruzeiro.
300	1890—1892	» .....	Idem.
500	1890—1892	Amarella esverdeada .....	Idem.
700	1884—1888	Lilaz .....	Algarismo no centro.
700	1890—1892	Chocolate .....	Cruzeiro.
1\$000	1890—1892	Amarella .....	Idem.

SELLOS DE JORNAES

10	1891—1893	Azul .....	Cruzeiro e Pão de assucar.
20	1891—1893	Verde .....	Cruzeiro e Pão de assucar.
50	1890	Parda .....	Jornaes.
50	1891—1893	Verde .....	Cruzeiro e Pão de assucar.
100	1890	Violeta .....	Jornaes.
100	1891	Vermelha lilaz .....	»
200	1889	Amarella .....	»
200	1890	Preta .....	»
300	1889	Amarella .....	»
300	1890	Carmim .....	»
500	1889	Amarella .....	»
500	1890	Verde .....	»
700	1889	Amarella .....	»
700	1890	Azul .....	»
1\$000	1889	Amarella .....	»
1\$000	1890	Chocolate .....	»

SOBRE CARTAS

200	1867—1889	Preta .....	Cabeça do Imperador.
300	1867—1889	Vermelha .....	» « »

CARTAS-BILHETES

80	1889	Carmim em papel branco .....	Cabeça do Imperador.
80	1891—1894	Encarnada e azul em papel azul .....	Allegoria Republicana.
80	1891—1894	Encarnada e azul em papel rosa .....	»
100	1894	Encarnada, preta e azul em papel cinzento .....	»
200	1883—1834	Verde em papel verde claro .....	Cabeça do Imperador.

BILHETES POSTAES SIMPLES

40	1889	Azul .....	Cabeça do Imperador.
----	------	------------	----------------------

BILHETES POSTAES DUPLOS

40	1889	Azul .....	Cabeça do Imperador.
80	1880	Amarella .....	Corôa do Imperio.

CINTAS

20	1889	Violeta (correcto) .....	Cabeça do Imperador.
20	1893—1894	Verde .....	Allegoria Republicana.
40	1889	Azul escuro (correcta) .....	Cabeça do Imperador.
60	1889	Chocolate (correcto) .....	Idem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 2 de abril de 1897.— O sub-director inteiro, Francisco Genelicio

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA  
18º districto

O abaixo assignado previne aos Srs. proprietarios, inquilinos e mais interessados que vae proceder ao lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças, nas freguezias abaixo mencionadas e convida-os, portanto, a terem presente documentos que possam servir de base ao mesmo lançamento.

Freguezias: Irajá, Campo Grande, Guaratiba, Jacarépagua, Santa Cruz, Ilha do Governador e Ilha de Paqueta.

Sub-Directoria das Rendas Municipaes, em 24 de abril de 1897.— O encarregado do lançamento, André Miguez.

DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO

Do ordem do Sr. director geral faço publico que, desta data até 26 de maio proximo futuro, estará aberta nesta directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso a 10 logares de professora cathedratice das escolas publicas primarias.

As candidatas precisam apenas demonstrar, ou que já são diplomadas pela Escola Normal, de accordo com o regulamento de 16 de março de 1881, ou que, de accordo com os seguintes, já naquella escola fizeram pelo menos 11 exames.

O concurso obedecerá ás seguintes normas :

a) A inscripção encerrar-se-ha no dia 26 de maio proximo, ao meio-dia, na Directoria da Instrução ;

b) No mesmo dia 26 de maio, ás 3 horas da tarde, reunir-se-ha o conselho superior de instrução para nomear os examinadores do concurso ;

c) O concurso effectuar-se-ha dous dias depois, a 28 de maio, no edificio do Pedagogium, começando ás 10 horas da manhã ;

d) ás 9 horas, reunidos os examinadores, formularão os pontos que devem ser tirados á sorte, de historia do Brazil, chorographia do Brazil, mathematicas elementares e sistema metrico ;

e) a prova unica será escripta. Na exposição do ponto de historia do Brazil dar-se-ha nota á composiçõ portugueza, attendendo á purza e correccõ da linguagem ;

f) precauçõ especial será tomada no acto do exame para que as provas, que não serão assignadas, só sejam reconhecidas depois do julgamento—a que se procederá immediatamente após a terminaçõ do exame, só se retirando os examinadores depois de feita a lista de classificaçõ ;

g) a classificaçõ será feita sobre o resultado mathematico da somma de todas as notas parciaes, não se attendendo para ella a qualquer outra consideraçõ. Essa classificaçõ será immediatamente affixada em edital e publicada no dia seguinte ;

h) a candidata que for apanhada utilizando-se de dados escriptos, notas ou livros, será immediatamente retirada do exame ; seu nome será publicado ;

i) a partir de tres dias depois, a Directoria da Instrução permittirá a quantas candidatas o peçam, observadas apenas as regras necessarias para evitar aglomeraçõ de gente e perturbaçõ do serviço, o exame de todas as provas das concurrentes. A todas será desde logo licito pedir certidão do theor de qualquer prova com as respectivas correccões, observações e notas da mesa examinadora.

Directoria Geral da Instrução Publica do Districto Federal, 26 de abril de 1897.— O secretario geral, Abelardo Gomes de Almeida Feijó.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

De ordem do Sr. Dr. Director geral, convido, pela segunda e ultima vez, o proprietario do terreno sito á rua Souza Franco, entre os ns. 48 e 50, a comparecer nesta secretaria, no prazo de oito dias, para tomar conhecimento de multa e multas exaradas, a bem da saude publica, naquella mesmo terreno.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1897.— O secretario, Dr. Frederico Fróes.

**FISCALIZAÇÃO DO 2º DISTRICTO DOS INFLAMMAVEIS**

O fiscal, abaixo assignado, faz publico o seguinte: De ordem do cidadão Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito do Districto Federal, intimo aos cidadãos proprietarios de fabricas de fogos artificiaes, a não empregar na fabricação dos mesmos a dynamite e nitro-glycerina, sob pena de incorrerem nas penas do edital de 10 de outubro de 1885.

As mesmas penas ficam sujeitos todos aquelles que venderem e usarem fogos assim preparados.

Capital, 24 de abril de 1897.— *Pedro Oliveira*, fiscal.

**Districto de Santo Antonio**

**COMISSÃO DE ALISTAMENTO**

O cidadão José Francisco Lobo Junior, presidente da comissão revisora do alistamento eleitoral da parochia de Santo Antonio, etc.

Faz saber que hoje ás 10 horas da manhã procedeu-se á eleição da comissão de alistamento da parochia de Santo Antonio, para os cargos de presidente e de secretario nos termos da lei n. 35, de 25 de janeiro de 1892, ficando a comissão composta dos seguintes cidadãos:

Presidente José Francisco Lobo Junior, secretario Diniz Affonso Rodrigues da Silva, mesarics, Dr. Albertino Rodolpho Vieira, (capitão) José Maia Guedes Telles de Sampaio e Theodorico Penna Vieira (alferes); sendo nomeado *escrivão ad-hoc* o capitão Annibal de Oliveira Maciel, e convida a todos os cidadãos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos na forma da citada lei para serem qualificados eleitores ou transferidos para esta parochia, durante o prazo de 30 dias contados de hoje. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou por mim, capitão Annibal de Oliveira Maciel, *escrivão ad-hoc*, lavrar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e outro de igual teor que será affixado na porta do edificio da agencia da prefeitura á rua Frei Caneca n. 2, onde está funcionando diariamente a referida comissão das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. E eu, Annibal de Oliveira Maciel, *escrivão ad-hoc* da comissão que fiz o presente edital.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1897.—O *escrivão ad-hoc*, *Annibal de Oliveira Maciel*.—Presidente, *José Francisco Lobo Junior*.

**AGENCIAS DA PREFEITURA**

**2º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO**

De ordem do cidadão capitão Enzebio Martins da Rocha, agente interino da Prefeitura, neste districto, intimo os Srs. proprietarios dos terrenos á rua Luiz Barbosa, esquina da do Senador Nabuco, Souza Franco entre os ns. 48 e 50 e travessa do Patrocinio em frente ao n. 6, a cercarem os mesmos e a empregarem todos os melhoramentos a bem da saúde publica, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª do Código de Posturas.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho. 27 de março de 1897.—O *escrivão*, *Joto Lino Gomes*.

**DISTRICTO DO ESPIRITO SANTO**

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230, de 19 de março de 1896, intimo a todos os proprietarios de predios edificaes neste districto, nas ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento, e, na falta de cumprimento, sujeitos á penalidade que commina a citada lei, a canalizar as aguas pluviaes, por baixo dos referidos passeios, a desaguar em nas sargotas lateraes da via publica no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Capital Federal, 19 de abril de 1897.—O agente, *Hemenegildo Bonifacio Lopes*.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos do executado Francisco Antonio Gonçalves (commendador), para virem a este juizo, á rua da Constituição n. 47, reclamarem preferencia sobre a quantia de 7:351\$745

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do executado Francisco Antonio Gonçalves (commendador), virem em como por parte de João do Prado Oliveira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—João do Prado Oliveira nos autos de execução que por este juizo move a Francisco Antonio Gonçalves, tendo feito parte da penhora na quantia de 7:351\$745 que se acha depositada no Banco da Republica do Brazil, quer de conformidade com o disposto no art. 547, do decreto n. 737, de 1850, fazer publicar e affixar editaes, chamando os credores incertos do supplicado, para no prazo de 10 dias apresentarem os seus creditos, afim de ser discutida a preferencia, sob pena de, decorrido aquelle prazo, nenhum apparecendo, ser passado mandado de levantamento da quantia acima a favor do supplicante. Nestes termos requer a V. Ex. que se digno de mandar extrahir os editaes para o fim acima declarado. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1897.—Por procuração, Custodio F. de Almeida Rego. (Estava sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de abril de 1897.—*Montenegro*. Em virtude tudo do que se passou o presente edital, pelo que são citados os credores incertos do executado Francisco Antonio Gonçalves, para que dentro do prazo de 10 dias que lhes será assignado na primeira audiencia desta Camara Commercial, apresentarem os creditos para ser discutida a preferencia sobre a quantia de 7:351\$745, penhorada por João Prado de Oliveira e que se acha depositada no Banco da Republica do Brazil, sob pena de findo aquelle prazo, e nenhuma reclamação havendo, ser a dita quantia levantada a favor do supplicante. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados da forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1897. E eu, Joaquim da Costa Leite Velho *escrevi*.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal**

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/64
Sobre Paris.....	1\$245	1\$248
Sobre Hamburgo.....	1\$538	1\$541
Sobre Italia.....	—	1\$190
Sobre Nova-York.....	—	6\$457

**QUINZE OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apólices	
Apólices geraes, miudas, de 5 % .....	940\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 % .....	980\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 % .....	1:315\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port. ....	942\$000
Ditas idem idem de 1895, nom. ....	950\$000
Ditas idem idem de 1893, de 500\$, a/r. ....	2:450\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil, c/50 % .....	70\$000
Dito idem, integ. ....	140\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ. ....	212\$000
Companhias	
Comp. Nacional de Salinas Mossoró-Assú, integ. ....	11\$500
Dita Construcções Civis. ....	14\$000
Dita E. de Ferro Sorocabana, integ., 1ª acção. ....	56\$000
Capital Federal, 26 de abril de 1897.— <i>Arlindo de Souza Gomes</i> , <i>syndico interino</i> .	

**AVISO**

O corretor Francisco de Paula Palhares, autorizado por alvará do Dr. Enéas Galvão, Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, por conta de espolio:

- 71 acções da Comp. E. de Ferr. Leopoldina, ao port.
  - 1 dita do Hypodromo Nacional.
  - 1 diploma do Turf-Club.
- Capital Federal, 23 de abril de 1897.—*Arlindo de Souza Gomes*, *syndico interino*.

O corretor Thomaz Rabello, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 12ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 4 de maio proximo, os seguintes titulos, pertencentes a espolio:

- 10 acções da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.
- 32/100 de uma acção da mesma companhia.
- 2 debentures da mesma companhia.
- 81/100 de um debenture da mesma companhia.
- 81 acções da Companhia Luz Au'r Brasileira.
- 10 ditas da Companhia Brazil Industrial.
- 10 ditas do Banco de Credito Movel.
- 12 1/2 ditas do Banco Hypothecario do Brazil.
- 6 ditas do Banco de Credito Real de S. Paulo, carteira hypothecaria.
- 1/4 de uma acção do mesmo banco, carteira hypothecaria.
- 2 1/2 acções do mesmo banco, carteira commercial.

Capital Federal, 26 de abril de 1897.—*Arlindo de Souza Gomes*, *syndico interino*.

*Arlindo de Souza Gomes*, *syndico interino* da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital, o cidadão Joaquim Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario na Camara Syndical, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, *syndico interino*.

*Arlindo de Souza Gomes*, *syndico interino* da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital, o cidadão João Jacome de Campos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizeram valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da camara, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, *syndico interino*.

**Camis**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem de seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 26 de abril de 1897, ás 12 horas e 20 p. m.  
 Apólices externas de 1879, 74 %/o.  
 Ditas externas de 1888, 65 %/o.  
 Ditas externas de 1889, 62 %/o.  
 Ditas externas de 1895, 69 1/2 %/o.

**ANNUNCIOS**

**Banco da Republica do Brazil**

**TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente faço publico que, do dia 13 do corrente, inclusive, até o em que se realizar a reunião, em assembléa ordinaria, dos accionistas, ficam suspensas as transferencias de acções do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1897.—Pelo chefe da contabilidade, *J. M. de Moraes*.

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no salão do mesmo banco, para, na forma dos estatutos, serem-lhes apresentadas as contas do anno bancario findo em 31 de dezembro, com o parecer da comissão fiscal.

Rio, 10 de abril de 1897.—*J. M. de Moraes*, pelo chefe da contabilidade.